

## Praça Mineli, o mais novo espaço de lazer do buziano

A praça da Brava é mais um espaço de lazer que atenderá todas as faixas etárias que poderão realizar atividades esportivas e culturais.

Na inauguração a família do Sr. Minelli esteve presente e se emocionou com as homenagens ao pescador que era querido por todos, e principalmente pelas crianças da Rua da Brava.



Em clima de confraternização e festa, com presença da grande família buziana, a Prefeitura de Búzios inaugurou mais uma praça na cidade, desta vez no bairro da Brava. Construído ao lado do Posto de Saúde da Família, o novo espaço de lazer tem parque infantil, arena para apresentações, pista de patinação e skate, além de ambiente para leitura e descanso.

A Praça homenageia o pescador Manoel Aurélio de Souza, conhecido como Mineli, e também como Jacaré, que tantas histórias protagonizou no mar de Búzios. Histórias que tinha prazer em contar, sentado com companheiros de pesca na entrada da rua da Brava, de frente pra praia da Armação.

Emocionada, a família de Mineli, viúva dona Ica, filhos e netos, agradeceram a homenagem justamente em uma praça, um lugar que lembra em tudo o jeito carinhoso e brincalhão do patriarca com as crianças.

Satisfeito em ver jovens andando de skate e crianças se divertindo brincando no parque infantil, o prefeito André Granado falou da importância em oferecer espaços de lazer para a comunidade, e garantiu aos pais a presença da Guarda Municipal para a tranquilidade de todos. A Prefeitura de Búzios já entregou três novas praças (Baía Formosa, Ferradura e Brava), reformou e ampliou outras quatro (Cem Braças, São José, Tucuns e Ossos) e está construindo mais cinco novas áreas de lazer na cidade (Boa Vista, Inefi, Rasa e Geribá).

O prefeito aproveitou para convidar os moradores para a inauguração da Sala de Oftalmologia, na Policlínica, dia 01 de julho, às 17h30, um espaço que vai proporcionar a realização de exames e encaminhamentos de cirurgias de baixa complexidade no próprio Hospital de Búzios.

## Projeto Educação Transparente aborda o tema Educação Inclusiva, CAAPE e Reforço Escolar

Com o objetivo de apresentar a toda a comunidade escolar, as ações e programas desenvolvidos pela secretaria de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia, acontece no próximo dia 30 de junho, às 8h, no Cine Teatro Rasa, o projeto "Educação Transparente", com o tema Educação Inclusiva, CAAPE - Centro de Atendimento e Apoio Pedagógico ao Educando e Reforço Escolar.

Como o próprio nome sugere, o projeto tem o intuito de a cada mês abordar um tema específico do setor educacional e oferecer à comunidade em geral, uma verdadeira prestação de contas dos serviços realizados pela secretaria ao longo do ano.

Pais, alunos, diretores, professores e funcionários das escolas e secretaria, além de Conselheiros Tutelares, representantes do Fundeb, da Sepe Lagos, vereadores, sociedade civil organizada, e interessados no tema, são esperados para este encontro mensal com a Educação buziana.

Durante o evento, será feita uma homenagem especial aos alunos e aos professores de Língua Portuguesa e Matemática do 5º e 9º anos da rede municipal de ensino, que obtiveram destaque. Todos receberão um presente surpresa, como forma de incentivo e reconhecimento à dedicação.



## Interdição da Rua 2 para obras viárias no Centro

A Prefeitura de Búzios comunica a interdição da Rua 2, rua de acesso ao Fórum da Comarca de Armação dos Búzios, no trecho situado em frente à Secretaria de Saúde, na esquina com a Estrada da Usina, Centro da cidade. A interdição ocorrerá a partir das 7h do próximo dia 29, se estendendo até o dia 14 de julho.

O objetivo é permitir a realização de obras viárias de pavimentação com nivelamento das calçadas, para construção do novo modelo de travessia de pedestres. Durante o período de obras, o acesso ao local passará a ser feito por trajeto alternativo, pela rua Pastor Gentil (rua ao lado da Prefeitura), entrando na segunda à esquerda, na Rua 24 (rua após a Escola Municipal Darcy Ribeiro), e à primeira à esquerda, que dá acesso à Rua 2 (rua do Fórum).

**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº. 1111, DE 25 DE JUNHO DE 2015**

Dispõe autorizar ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento Geral de 2015, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ R\$ 2.671.214,43 (Dois milhões, seiscentos e setenta e um mil, duzentos e quatorze reais e quarenta e três centavos) na forma a seguir:

| ORGÃO  | UNIDADE | FUNÇÃO | SUB-FUNÇÃO | PROGRAMA | ATIVIDADE | CODIGO DA DESPESA | DESCRIÇÃO                                    | FONTE | VALOR          |
|--|---------|--------|------------|----------|-----------|-------------------|--|-------|----------------|
| 02   | 1301    | 15     | 451        | 0028     | 1.XXX     | 4490.51.00        | OBRAS E INSTALAÇÕES                          | 004   | R\$ 273.485,73 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS                           |         |        |            |          |           |                   |  |       |                |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO                           |         |        |            |          |           |                   |  |       |                |
| URBANISMO  |         |        |            |          |           |                   |  |       |                |
| INFRA ESTRUTURA URBANA   |         |        |            |          |           |                   |  |       |                |
| INFRA ESTRUTURA URBANA   |         |        |            |          |           |                   |  |       |                |
| DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS - BAIRRO, FERRADURA                  |         |        |            |          |           |                   |  |       |                |
| ORGÃO  | UNIDADE | FUNÇÃO | SUB-FUNÇÃO | PROGRAMA | ATIVIDADE | CODIGO DA DESPESA | DESCRIÇÃO                                    | FONTE | VALOR          |
| 02   | 1301    | 15     | 451        | 0028     | 1.XXX     | 3390.39.00        | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA | 004   | R\$ 3.000,00   |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS                           |         |        |            |          |           |                   |  |       |                |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO                           |         |        |            |          |           |                   |  |       |                |
| URBANISMO  |         |        |            |          |           |                   |  |       |                |
| INFRA ESTRUTURA URBANA   |         |        |            |          |           |                   |  |       |                |
| INFRA ESTRUTURA URBANA   |         |        |            |          |           |                   |  |       |                |
| SISTEMA DE CONTROLE DE ENCHENTES – BAIRROS, MANGUINHOS E CEM BRASÇAS |         |        |            |          |           |                   |  |       |                |

| ORGÃO  | UNIDADE | FUNÇÃO | SUB-FUNÇÃO | PROGRAMA | ATIVIDADE | CODIGO DA DESPESA | DESCRIÇÃO           | FONTE | VALOR            |
|--|---------|--------|------------|----------|-----------|-------------------|---------------------|-------|------------------|
| 02   | 1301    | 15     | 451        | 0028     | 1.XXX     | 4490.51.00        | OBRAS E INSTALAÇÕES | 004   | R\$ 337.105,88   |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS                   |         |        |            |          |           |                   |                     |       |                  |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO                   |         |        |            |          |           |                   |                     |       |                  |
| URBANISMO  |         |        |            |          |           |                   |                     |       |                  |
| INFRA ESTRUTURA URBANA                                       |         |        |            |          |           |                   |                     |       |                  |
| INFRA ESTRUTURA URBANA                                       |         |        |            |          |           |                   |                     |       |                  |
| DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS - BAIRRO, BAIA FORMOSA       |         |        |            |          |           |                   |                     |       |                  |
| ORGÃO  | UNIDADE | FUNÇÃO | SUB-FUNÇÃO | PROGRAMA | ATIVIDADE | CODIGO DA DESPESA | DESCRIÇÃO           | FONTE | VALOR            |
| 02   | 1301    | 15     | 451        | 0028     | 1.XXX     | 4490.51.00        | OBRAS E INSTALAÇÕES | 004   | R\$ 17.652,04    |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS                   |         |        |            |          |           |                   |                     |       |                  |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO                   |         |        |            |          |           |                   |                     |       |                  |
| URBANISMO  |         |        |            |          |           |                   |                     |       |                  |
| INFRA ESTRUTURA URBANA                                       |         |        |            |          |           |                   |                     |       |                  |
| INFRA ESTRUTURA URBANA                                       |         |        |            |          |           |                   |                     |       |                  |
| DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS - BAIRROS, SÃO JOSÉ E TUCUNS |         |        |            |          |           |                   |                     |       |                  |
| ORGÃO  | UNIDADE | FUNÇÃO | SUB-FUNÇÃO | PROGRAMA | ATIVIDADE | CODIGO DA DESPESA | DESCRIÇÃO           | FONTE | VALOR            |
| 02   | 1301    | 15     | 451        | 0028     | 1.XXX     | 4490.51.00        | OBRAS E INSTALAÇÕES | 004   | R\$ 1.852.155,14 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS                   |         |        |            |          |           |                   |                     |       |                  |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO                   |         |        |            |          |           |                   |                     |       |                  |
| URBANISMO  |         |        |            |          |           |                   |                     |       |                  |
| INFRA ESTRUTURA URBANA                                       |         |        |            |          |           |                   |                     |       |                  |
| INFRA ESTRUTURA URBANA                                       |         |        |            |          |           |                   |                     |       |                  |
| REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DE TUCUNS                       |         |        |            |          |           |                   |                     |       |                  |
| ORGÃO  | UNIDADE | FUNÇÃO | SUB-FUNÇÃO | PROGRAMA | ATIVIDADE | CODIGO DA DESPESA | DESCRIÇÃO           | FONTE | VALOR            |
| 02   | 1301    | 15     | 451        | 0028     | 1.XXX     | 4490.51.00        | OBRAS E INSTALAÇÕES | 004   | R\$ 1.852.155,14 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS                   |         |        |            |          |           |                   |                     |       |                  |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO                   |         |        |            |          |           |                   |                     |       |                  |
| URBANISMO  |         |        |            |          |           |                   |                     |       |                  |
| INFRA ESTRUTURA URBANA                                       |         |        |            |          |           |                   |                     |       |                  |
| INFRA ESTRUTURA URBANA                                       |         |        |            |          |           |                   |                     |       |                  |
| REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DE TUCUNS                       |         |        |            |          |           |                   |                     |       |                  |



**ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

Kleber Ferreira de Souza

**PROCURADORIA GERAL**

Sérgio Luiz Costa Azevedo Filho

**CONTROLADORIA GERAL**

Rosenildo Avelar de Araujo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS**

Maria Alice Ribeiro Passeri

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

Humberto Alves da Silva

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ESPORTE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Deisemar Gonçalves dos Santos de Jesus

**SECRETARIA DE OBRAS**

Paulo Abranches Guedes Júnior

**SECRETARIA DE SAÚDE**

Raquel Soares de Freitas Haddad

**PREFEITO**

André Granado Nogueira da Gama

**VICE-PREFEITO**

Carlos Alberto Muniz

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Carlos Alberto Nogueira da Silva

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO**

Alexandre Raulino de Oliveira

**SECRETARIA DE TURISMO**

Alexandre Raulino de Oliveira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**TRABALHO E RENDA**

Claudia de Jesus Martins Carrilho

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Renato de Jesus

**SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA**

Geraldo Barreiro Borges

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Miguel Pereira de Souza

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA**

Fábio Jorge Dantas de Sousa

**PODER LEGISLATIVO**

**PRESIDENTE**

Carlos Henriques Pinto Gomes

**VICE-PRESIDENTE**

Gelmires da Costa Gomes Filho

**1º SECRETÁRIO**

Messias Carvalho da Silva

**2º SECRETÁRIO**

Leandro Pereira dos Santos

**VEREADORES**

Joice Lúcia Costa dos Santos Salme

José Márcio Moreira dos Santos

Lorram Gomes da Silveira

Genilson Drumond de Pina

Felipe do Nascimento Lopes

**BOLETIM OFICIAL**  
**ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**

**EXPEDIENTE**

Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
Estrada da Usina, nº 600 - Centro  
Armação dos Búzios

Telefone: (22) 2633-6000  
Tiragem: 3.000 exemplares  
Periodicidade: Semanal

Secretaria de Governo  
Kleber Ferreira de Souza

Edição, editoração eletrônica e diagramação:  
Alberto F. da V. Jordão Cordeiro

Impressão: Gráfica Editora Jornal do Comércio

|                   |  |  |                |
|-------------------|--|--|----------------|
| 4490.51.00        | OBRAS E INSTALAÇÕES                          | 004  | R\$ 27.936,86  |
| ORGÃO             | 02   | PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS     |                |
| UNIDADE           | 1301   | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO     |                |
| FUNÇÃO            | 15   | URBANISMO                                      |                |
| SUB-FUNÇÃO        | 451  | INFRA ESTRUTURA URBANA                         |                |
| PROGRAMA          | 0028   | INFRA ESTRUTURA URBANA                         |                |
| ATIVIDADE         | 1.XXX  | DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUA - BAIRRO , RASA |                |
| CODIGO DA DESPESA | DESCRIÇÃO                                    | FONTE  | VALOR          |
| 4490.51.00        | OBRAS E INSTALAÇÕES                          | 004  | R\$ 33.573,13  |
| ORGÃO             | 02   | PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS     |                |
| UNIDADE           | 1301   | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO     |                |
| FUNÇÃO            | 15   | URBANISMO                                      |                |
| SUB-FUNÇÃO        | 451  | INFRA ESTRUTURA URBANA                         |                |
| PROGRAMA          | 0028   | INFRA ESTRUTURA URBANA                         |                |
| ATIVIDADE         | 1.XXX  | REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PIER E PONTE            |                |
| CODIGO DA DESPESA | DESCRIÇÃO                                    | FONTE  | VALOR          |
| 4490.51.00        | OBRAS E INSTALAÇÕES                          | 004  | R\$ 1.000,00   |
| 3390.39.00        | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA | 004  | R\$ 125.305,65 |

**Art. 2º** Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, serão provenientes das anulações das dotações discriminadas abaixo, em conformidade com o inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64.

| Programa de Trabalho      | Elemento de Despesa | Fonte | Anulação         |
|---------------------------|---------------------|-------|------------------|
| 02.1301.15.451.0028.1.016 | 44905100            | 004   | R\$ 95.000,00    |
| 02.1301.15.451.0028.1.016 | 44905100            | 049   | R\$ 905.000,00   |
| 02.1301.15.451.0028.1.030 | 44905100            | 004   | R\$ 200.000,00   |
| 02.1301.15.451.0028.1.033 | 44905100            | 004   | R\$ 140.000,00   |
| 02.1301.15.451.0028.1.037 | 44905100            | 004   | R\$ 528.000,00   |
| 02.1301.15.451.0028.1.725 | 44905100            | 004   | R\$ 476.214,43   |
| 02.1301.15.451.0028.1.036 | 44905100            | 004   | R\$ 327.000,00   |
|                           |                     | TOTAL | R\$ 2.671.214,43 |

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 25 de junho de 2015.

**ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA**  
Prefeito

**DECRETO Nº. 376, DE 16 DE JUNHO DE 2015**

Dispõe sobre criar, junto à Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil – SOPDC – no âmbito da Guarda Municipal, a Corregedoria da Guarda Municipal, e a Ouvidoria, no âmbito da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criada, na Administração Centralizada do Município de Armação dos Búzios, junto à Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil - SOPDC, a CORREGEDORIA da Guarda Municipal e a OUVIDORIA da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil.

**Art. 2º** À Corregedoria da Guarda Municipal compete:

- I – cumprir as atribuições e funções estabelecidas neste decreto e as que lhe sejam atribuídas pelo Secretário Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil e pelo Prefeito, por meio de regulamento;
- II – exercer a apuração de responsabilidade administrativa ou disciplinar dos servidores integrantes do Quadro da Guarda Municipal e Patrimonial de órgãos correlatos com a mesma atividade, nos termos e na forma das Leis Complementares nº 25 e nº 26, de 15 de julho de 2010 e do regime jurídico previsto na Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007;
- III – ordenar a realização de visitas de inspeção e correições ordinárias e extraordinárias em qualquer unidade ou órgão da Guarda Municipal, podendo sugerir medidas necessárias ou recomendáveis para a racionalização e a melhor eficiência dos serviços;
- IV – determinar o atendimento, em caráter preferencial e de urgência, dos pedidos dos integrantes da Direção da Guarda Municipal, referentes a informações, certidões, cópias de documentos ou volumes de autos de processos que forem necessários, relacionados a processos administrativos disciplinares em curso, imediatamente, quando se fizer necessário, bem como requisitar a realização de diligências, exames, pareceres técnicos e informações indispensáveis ao bom desempenho de sua função;
- V – apreciar representações e denúncias que lhe forem dirigidas relativamente à atuação irregular dos servidores integrantes do Quadro da Guarda Municipal e de outros órgãos correlatos com a atividade no âmbito da Secretaria ou órgão em que pertença a Guarda Municipal;

VI – providenciar para que, simultaneamente, se instaure o inquérito policial, quando ao servidor integrante do Quadro da Guarda Municipal ou de órgãos correlatos com a mesma atividade, se imputar ato criminoso definido como tal pela lei penal.

**§ 1º** A Corregedoria da Guarda Municipal terá, em sua composição, um Corregedor-Geral da Guarda Municipal, que será indicado e nomeado pelo Prefeito para um mandato de 2 (dois) anos, que poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, após consulta ao Secretário Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil, preferencialmente Bacharel em Direito, de reputação ilibada e obrigatoriamente integrante do quadro de carreira da Guarda Municipal.

**§ 2º** A Corregedoria da Guarda Municipal será composta comissões de sindicância e disciplinares, incumbidas da condução dos procedimentos administrativos disciplinares, cujas delegações serão formalizadas pelo Corregedor-Geral da Guarda Municipal, salvo aquelas de competência legal atribuídas na Lei Complementar nº 15/2007.

**§ 3º** Os processos administrativos disciplinares correrão em sigilo, e, sendo quebrado o sigilo, a falta funcional será apurada em processo disciplinar próprio.

**§ 4º** A Corregedoria da Guarda Municipal deverá elaborar seu regimento interno e baixar provimentos, no intuito de organizar os seus atos e procedimentos administrativos e processuais referentes à sua atividade, de forma suplementar aos ditames da legislação vigente.

**Art. 3º** Ao Corregedor-Geral da Guarda Municipal compete:

- I – assistir a Administração Direta Centralizada nos assuntos e questões disciplinares dos servidores do Quadro da Guarda Municipal de Armação dos Búzios e de servidores de outros órgãos correlatos com a atividade;
- II – manifestar-se sobre assuntos de natureza disciplinar que devam ser submetidos à apreciação do Secretário Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil e do Prefeito, bem como indicar a composição das comissões processantes;
- III – dirigir, planejar, coordenar e supervisionar as atividades, assim como distribuir os serviços da Corregedoria da GM;
- IV – apreciar e encaminhar as representações que lhe forem dirigidas relativamente à atuação irregular de servidores integrantes da Guarda Municipal e de servidores de órgãos correlatos, bem como determinar a instauração de sindicâncias administrativas e de procedimentos disciplinares, para apuração de infrações administrativas e disciplinares atribuídas aos referidos servidores;
- V – a presidência dos procedimentos administrativos disciplinares de sua competência, podendo delegar a Corregedor Assistente;
- VI – responder as consultas formuladas pelos órgãos da Administração Pública sobre assuntos de sua competência;
- VII – realizar correições extraordinárias nas unidades da Guarda Municipal e em órgãos correlatos, e no âmbito da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil quando determinado especificamente pelo chefe da pasta, remetendo relatório reservado conclusivo dos trabalhos ao Secretário Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil e ao Prefeito;
- VIII – remeter ao Secretário Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil e ao Prefeito, relatório circunstanciado sobre a atuação pessoal e funcional dos servidores integrantes da Guarda Municipal, inclusive em estágio probatório, propondo, se for o caso, a instauração de procedimento especial, observada a legislação pertinente;
- IX – submeter ao Secretário Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil e ao Prefeito, o relatório circunstanciado e conclusivo sobre a atuação pessoal e funcional de servidor integrante da Guarda Municipal indicado para o exercício de funções de chefia, observada a legislação;
- X – proceder, pessoalmente, às correições ordinárias nas unidades da Guarda Municipal e em órgãos correlatos pelo menos 1 (uma) vez por semestre;
- XI – propor, ao Secretário Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil, em grau de instância superior, ao Prefeito, a aplicação de penalidades, na forma prevista na Lei;
- XII – avocar, excepcional e fundamentalmente, processos administrativos disciplinares e de sindicâncias administrativas instauradas para a apuração de infrações administrativas atribuídas a servidores integrantes do Quadro da Guarda Municipal, patrimonial e de setores da Secretaria a que pertençam;
- XIII – indicar ao Secretário Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil quando solicitado, nomes a compor o quadro da Corregedoria, ao ocupante da função de Corregedor da Guarda Municipal, preferencialmente Bacharel em Direito, de reputação ilibada e obrigatoriamente integrante do quadro de carreira da Guarda Municipal;

**Parágrafo único.** O inciso acima não trará prejuízo às indicações de Corregedor Assistente e secretário da Corregedoria, que será apreciada pelo Secretário Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil;

- XIV – acompanhar os processos de seleção de concurso, inclusive os processos de estágio probatório do quadro da Guarda Municipal e de órgãos correlatos às suas atividades;
- XV – aplicar as penalidades, na forma prevista em lei de sua competência;
- XVI – verificar a pertinência das denúncias, reclamações e representações, propondo a instauração de sindicâncias, inquéritos, processos administrativos disciplinares e outras medidas destinadas à apuração das responsabilidades administrativas, disciplinares, civis e criminais, fazendo ao Ministério Público a devida comunicação, quando houver indício ou suspeita de ação criminosa ou delito penal;
- XVII - Para o desempenho de suas atribuições, é assegurado ao Corregedor-Geral e corretores assistentes, autonomia e independência nas suas ações, podendo tomar por termo depoimentos e acompanhar o desenvolvimento dos processos de apuração das denúncias onde serão admitidos os tipos de provas asseguradas em Direito.

**Art. 4º** À Ouvidoria compete:

- I – receber, de qualquer cidadão ou município:
  - a) denúncias e reclamações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos ou que violem os direitos humanos individuais ou coletivos praticados por servidores da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil e servidores de órgãos correlatos;
  - b) sugestões sobre o funcionamento dos serviços dos órgãos da SOPDC.
- II – receber, de servidores da SOPDC e de servidores de órgãos correlatos às atividades, sugestões sobre o funcionamento dos seus serviços e órgãos e denúncias a respeito de atos irregulares praticados na execução desses serviços, tal como a falta de zelo no uso do patrimônio público, inclusive por superiores hierárquicos;
- III – receber denúncias e reclamações, propondo à Corregedoria da Guarda Municipal a instauração de sindicância, inquérito e processos disciplinares e outras medidas destinadas à apuração as responsabilidades administrativas de servidor, empregado público ou prestadores de serviços municipais;
- IV – organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, às reclamações e às sugestões recebidas;
- V – elaborar e publicar relatório de suas atividades, enviando, antecipadamente, cópias ao Corregedor-Geral da Guarda Municipal, ao Secretário Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil, que poderá enviar ao Prefeito;
- VI – dar conhecimento, sempre que solicitado, das denúncias e reclamações, ao Secretário Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil, bem como à Corregedoria da Guarda Municipal, especialmente ao Corregedor-Geral, e na ausência ou substituição, a qualquer dos corretores assistentes.

**Parágrafo único.** A Ouvidoria terá, em sua composição, um Ouvidor da SOPDC, preferencialmente detentor de, no mínimo, Ensino Médio completo, reputação ilibada, que será indicado e nomeado pelo Prefeito.

**Art. 5º** O Ouvidor será indicado pelo Secretário Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil.

**Art. 6º** O Executivo Municipal abrirá créditos especiais, utilizando recursos orçamentários atualmente existentes, bem como créditos adicionais necessários para o funcionamento da Corregedoria da Guarda Municipal e da Ouvidoria da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil.

**Parágrafo único.** Nos exercícios subsequentes, as despesas com a execução deste Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias a cada estrutura administrativa, suplementadas se necessárias, inclusive com suplementação federal no que couber.

**Art. 7º** A redação do inciso V, do art. 47, e do inciso IV, do art. 48, ambos da Lei nº 708, de 9 de janeiro de 2009 passam a ser acrescidas em seus escopos da "Unidade de Corregedoria da Guarda Municipal" e da "Unidade de Ouvidoria da SOPDC" como parte integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil.

**Art. 8º** As designações das funções serão ocupadas por servidores integrantes do quadro da administração, sem aumento de remuneração das respectivas.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 16 de junho de 2015.

**ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA**  
Prefeito

**DECRETO Nº 377, DE 16 DE JUNHO DE 2015**

Dispõe sobre instituir a composição da Corregedoria da Guarda Municipal de Armação dos Búzios, criada pelo Decreto nº 376, de 16 de junho de 2015, no âmbito da Guarda Municipal; e da Ouvidoria no âmbito da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, da Lei Orgânica Municipal, c/c o disposto no Decreto nº 376, de 16 de junho de 2015,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados para composição da Corregedoria da Guarda Municipal de Armação dos Búzios, e da Ouvidoria da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil, os seguintes integrantes:

**CORREGEDORIA:**

I – Corregedor-Geral:

- REGINALDO DA SILVA COSTA VON HELD - matrícula nº. 4030;

II – Corregedor Assistente I:

- CARLOS ALBERTO FERREIRA DE ALMEIDA JUNIOR - matrícula nº. 3915;

III – Corregedor Assistente II:

- DIONÍSIO FERREIRA DE CASTRO FILHO - matrícula nº. 3928;

IV – Corregedor Assistente III:

- JOSENILDO DE SOUZA PEREIRA - matrícula nº. 3974;

**OUIDORIA:**

I – Ouvidor (a):

- SIRLANA SOARES BASTOS GOMES – matrícula nº. 11936;

- ALAN VARELA MACHADO – matrícula nº. 14116.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 16 de junho de 2015.

**ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA**  
Prefeito

**DECRETO Nº. 381, DE 23 DE JUNHO DE 2015**

Dispõe sobre alteração na Estrutura Administrativa da Administração Pública Direta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO que a disposição da estrutura, organização e funcionamento bem como a relocação de cargos e funções gratificadas sem ônus para os cofres públicos é permitido ao Administrador Público Municipal através da expedição de Decreto, em razão da simetria aplicada à luz da Constituição Federal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica extinto, para fins de transformação, os seguintes cargos da Administração Pública Direta:

I–Na Secretaria Municipal de Saúde:

| Quantidade | Denominação           | Símbolo | Remuneração  |
|------------|-----------------------|---------|--------------|
| 01         | SUPERVISOR I          | CC - 5  | R\$ 2.729,34 |
| 01         | OFICIAL DE GABINETE I | CC - 9  | R\$ 1.437,06 |

**Art. 2º** Fica criado por transformação, o seguinte cargo na administração pública direta:

I–Na Secretaria Municipal de Saúde:

| Quantidade | Denominação | Símbolo | Remuneração  |
|------------|-------------|---------|--------------|
| 01         | ASSESSOR I  | CC - 3  | R\$ 3.489,99 |

§ 1º A criação por transformação do cargo que se trata este Decreto não implica aumento de despesa.

§ 2º A remuneração prevista neste Decreto terá, provisoriamente, a redução de 20% (vinte por cento), em atendimento ao disposto no Decreto nº 369, de 28 de maio de 2015.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos desde 1º de junho de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 23 de junho de 2015.

**ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA**  
Prefeito

**DECRETO Nº. 382, DE 25 DE JUNHO DE 2015**

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 2.671.214,43 (Dois milhões, seiscentos e setenta e um mil, duzentos e quatorze reais e quarenta e três centavos).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com a Lei nº 1111, de 25 de junho de 2015,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento Programa 2015, no valor de R\$ R\$ 2.671.214,43 (Dois milhões, seiscentos e setenta e um mil, duzentos e quatorze reais e quarenta e três centavos) na forma a seguir:

| ORGÃO  | UNIDADE | FUNÇÃO | SUB-FUNÇÃO | PROGRAMA | ATIVIDADE | CODIGO DA DESPESA | DESCRIÇÃO           | FONTES | VALOR          |
|--|---------|--------|------------|----------|-----------|-------------------|---------------------|--------|----------------|
| 02   | 1301    | 15     | 451        | 0028     | 1.XXX     | 4490.51.00        | OBRAS E INSTALAÇÕES | 004    | R\$ 273.485,73 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS           |         |        |            |          |           |                   |                     |        |                |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO           |         |        |            |          |           |                   |                     |        |                |
| URBANISMO  |         |        |            |          |           |                   |                     |        |                |
| INFRA ESTRUTURA URBANA                               |         |        |            |          |           |                   |                     |        |                |
| INFRA ESTRUTURA URBANA                               |         |        |            |          |           |                   |                     |        |                |
| DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS - BAIRRO , FERRADURA |         |        |            |          |           |                   |                     |        |                |

| ORGÃO   | UNIDADE | FUNÇÃO | SUB-FUNÇÃO | PROGRAMA | ATIVIDADE | CODIGO DA DESPESA | DESCRIÇÃO                                    | FONTES | VALOR          |
|---|---------|--------|------------|----------|-----------|-------------------|--|--------|----------------|
| 02  | 1301    | 15     | 451        | 0028     | 1.XXX     | 3390.39.00        | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA | 004    | R\$ 3.000,00   |
| 02  | 1301    | 15     | 451        | 0028     | 1.XXX     | 4490.51.00        | OBRAS E INSTALAÇÕES                          | 004    | R\$ 337.105,88 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS                          |         |        |            |          |           |                   |  |        |                |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO                          |         |        |            |          |           |                   |  |        |                |
| URBANISMO   |         |        |            |          |           |                   |  |        |                |
| INFRA ESTRUTURA URBANA  |         |        |            |          |           |                   |  |        |                |
| INFRA ESTRUTURA URBANA  |         |        |            |          |           |                   |  |        |                |
| SISTEMA DE CONTROLE DE ENCHENTES – BAIRROS, MANGUINHOS E CEM BRAÇAS |         |        |            |          |           |                   |  |        |                |

| ORGÃO  | UNIDADE | FUNÇÃO | SUB-FUNÇÃO | PROGRAMA | ATIVIDADE | CODIGO DA DESPESA | DESCRIÇÃO           | FONTES | VALOR         |
|--|---------|--------|------------|----------|-----------|-------------------|---------------------|--------|---------------|
| 02   | 1301    | 15     | 451        | 0028     | 1.XXX     | 4490.51.00        | OBRAS E INSTALAÇÕES | 004    | R\$ 17.652,04 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS             |         |        |            |          |           |                   |                     |        |               |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO             |         |        |            |          |           |                   |                     |        |               |
| URBANISMO  |         |        |            |          |           |                   |                     |        |               |
| INFRA ESTRUTURA URBANA                                 |         |        |            |          |           |                   |                     |        |               |
| INFRA ESTRUTURA URBANA                                 |         |        |            |          |           |                   |                     |        |               |
| DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS - BAIRRO, BAIA FORMOSA |         |        |            |          |           |                   |                     |        |               |

| ORGÃO   | UNIDADE | FUNÇÃO | SUB-FUNÇÃO | PROGRAMA | ATIVIDADE | CODIGO DA DESPESA | DESCRIÇÃO           | FONTES | VALOR            |
|---|---------|--------|------------|----------|-----------|-------------------|---------------------|--------|------------------|
| 02  | 1301    | 15     | 451        | 0028     | 1.XXX     | 4490.51.00        | OBRAS E INSTALAÇÕES | 004    | R\$ 1.852.155,14 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS                    |         |        |            |          |           |                   |                     |        |                  |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO                    |         |        |            |          |           |                   |                     |        |                  |
| URBANISMO   |         |        |            |          |           |                   |                     |        |                  |
| INFRA ESTRUTURA URBANA  |         |        |            |          |           |                   |                     |        |                  |
| INFRA ESTRUTURA URBANA  |         |        |            |          |           |                   |                     |        |                  |
| DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS - BAIRROS , SÃO JOSÉ E TUCUNS |         |        |            |          |           |                   |                     |        |                  |

| ORGÃO                                      | UNIDADE | FUNÇÃO | SUB-FUNÇÃO | PROGRAMA | ATIVIDADE | CODIGO DA DESPESA | DESCRIÇÃO           | FONTES | VALOR            |
|--|---------|--------|------------|----------|-----------|-------------------|---------------------|--------|------------------|
| 02   | 1301    | 15     | 451        | 0028     | 1.XXX     | 4490.51.00        | OBRAS E INSTALAÇÕES | 004    | R\$ 1.852.155,14 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS |         |        |            |          |           |                   |                     |        |                  |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO |         |        |            |          |           |                   |                     |        |                  |
| URBANISMO                                  |         |        |            |          |           |                   |                     |        |                  |
| INFRA ESTRUTURA URBANA                     |         |        |            |          |           |                   |                     |        |                  |
| INFRA ESTRUTURA URBANA                     |         |        |            |          |           |                   |                     |        |                  |
| REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DE TUCUNS     |         |        |            |          |           |                   |                     |        |                  |

| CODIGO DA DESPESA | DESCRIÇÃO                                      | FONTE | VALOR          |
|-------------------|--|-------|----------------|
| 4490.51.00        | OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 004   | R\$ 27.936,86  |
| <b>ORGÃO</b>      |  |       |                |
| 02                | PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS     |       |                |
| <b>UNIDADE</b>    |  |       |                |
| 1301              | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO     |       |                |
| <b>FUNÇÃO</b>     |  |       |                |
| 15                | URBANISMO                                      |       |                |
| <b>SUB-FUNÇÃO</b> |  |       |                |
| 451               | INFRA ESTRUTURA URBANA                         |       |                |
| <b>PROGRAMA</b>   |  |       |                |
| 0028              | INFRA ESTRUTURA URBANA                         |       |                |
| <b>ATIVIDADE</b>  |  |       |                |
| 1.XXX             | DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUA - BAIRRO , RASA |       |                |
| CODIGO DA DESPESA | DESCRIÇÃO                                      | FONTE | VALOR          |
| 4490.51.00        | OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 004   | R\$ 33.573,13  |
| <b>ORGÃO</b>      |  |       |                |
| 02                | PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS     |       |                |
| <b>UNIDADE</b>    |  |       |                |
| 1301              | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO     |       |                |
| <b>FUNÇÃO</b>     |  |       |                |
| 15                | URBANISMO                                      |       |                |
| <b>SUB-FUNÇÃO</b> |  |       |                |
| 451               | INFRA ESTRUTURA URBANA                         |       |                |
| <b>PROGRAMA</b>   |  |       |                |
| 0028              | INFRA ESTRUTURA URBANA                         |       |                |
| <b>ATIVIDADE</b>  |  |       |                |
| 1.XXX             | REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PIER E PONTE            |       |                |
| CODIGO DA DESPESA | DESCRIÇÃO                                      | FONTE | VALOR          |
| 4490.51.00        | OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 004   | R\$ 1.000,00   |
| 3390.39.00        | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA   | 004   | R\$ 125.305,65 |

**Art. 2º** Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, serão provenientes das anulações das dotações discriminadas abaixo, em conformidade com o inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64.

| Programa de Trabalho      | Elemento de Despesa | Fonte | Anulação         |
|---------------------------|---------------------|-------|------------------|
| 02.1301.15.451.0028.1.016 | 44905100            | 004   | R\$ 95.000,00    |
| 02.1301.15.451.0028.1.016 | 44905100            | 049   | R\$ 905.000,00   |
| 02.1301.15.451.0028.1.030 | 44905100            | 004   | R\$ 200.000,00   |
| 02.1301.15.451.0028.1.033 | 44905100            | 004   | R\$ 140.000,00   |
| 02.1301.15.451.0028.1.037 | 44905100            | 004   | R\$ 528.000,00   |
| 02.1301.15.451.0028.1.725 | 44905100            | 004   | R\$ 476.214,43   |
| 02.1301.15.451.0028.1.036 | 44905100            | 004   | R\$ 327.000,00   |
| TOTAL                     |                     |       | R\$ 2.671.214,43 |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 25 de junho de 2015.

**ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA**  
Prefeito

**DECRETO Nº. 383, DE 25 DE JUNHO DE 2015**

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.684.808,24 (Um milhão, seiscentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e oito reais e vinte e quatro centavos)

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com o art. 8º, da Lei nº 1082, de 16 de janeiro de 2015 (Lei Orçamentária Anual),

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2015, no valor de 1.684.808,24 (Um milhão, seiscentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e oito reais e vinte e quatro centavos) na forma do Anexo I, deste Decreto.

**Art. 2º** Os recursos para atendimento ao artigo anterior, serão provenientes das Anulações das dotações discriminadas no Anexo II, em conformidade com o inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 25 de junho de 2015.

**ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA**  
Prefeito

**ANEXO I DO DECRETO Nº 383/2015**

| Programa de Trabalho      | Código da Despesa | Fonte | Suplementação  |
|---------------------------|-------------------|-------|----------------|
| 02.0701.15.451.0028.2.169 | 33903900          | 004   | R\$ 402.805,71 |
| 02.0701.15.452.0025.2.157 | 33903900          | 049   | R\$ 477.355,88 |

|                           |          |     |                  |
|---------------------------|----------|-----|------------------|
| 02.0701.15.452.0025.2.159 | 33903900 | 049 | R\$ 607.887,61   |
| 02.0701.04.122.0001.2.787 | 33903900 | 049 | R\$ 117.690,31   |
| 02.0701.15.452.0025.2.160 | 33903900 | 049 | R\$ 805,42       |
| 02.0701.15.452.0025.2.162 | 33903900 | 004 | R\$ 7.088,23     |
| 02.0701.15.452.0026.2.165 | 33903900 | 004 | R\$ 36.093,88    |
| 02.0102 04.122.0004.2.101 | 33903900 | 049 | R\$ 35.081,20    |
| TOTAL GERAL               |          |     | R\$ 1.684.808,24 |

**ANEXO II DO DECRETO Nº 383/2015**

| Programa de Trabalho      | Código da Despesa | Fonte | Anulação         |
|---------------------------|-------------------|-------|------------------|
| 02.0102 04.122.0004.2.101 | 33903900          | 050   | R\$ 35.081,20    |
| 02.0106 28.846.0002.2.786 | 31909100          | 004   | R\$ 100.000,00   |
| 02.0401 04.129.0012.2.125 | 33903900          | 049   | R\$ 102.959,50   |
| 02.0401 04.122.0001.2.854 | 33903900          | 049   | R\$ 245.746,10   |
| 02.0701 15.452.0027.2.167 | 33903900          | 004   | R\$ 60.690,92    |
| 02.1101 26.451.0033.2.181 | 44905200          | 025   | R\$ 100.000,00   |
| 02.2201 23.695.0050.2.290 | 33903900          | 050   | R\$ 50.000,00    |
| 02.2201 23.122.0001.2.816 | 44905200          | 004   | R\$ 50.000,00    |
| 02.2401 15.452.0029.1.128 | 44905100          | 049   | R\$ 50.000,00    |
| 02.2401 04.122.0001.2.873 | 33903600          | 004   | R\$ 137.500,00   |
| 02.2401 04.122.0001.2.881 | 33903900          | 049   | R\$ 165.000,00   |
| 02.2601 13.392.0049.2.797 | 33903900          | 050   | R\$ 99.500,00    |
| 02.2901 16.482.0037.2.203 | 33903900          | 049   | R\$ 53.180,87    |
| 02.3101 12.122.0144.1.597 | 44905200          | 049   | R\$ 200.000,00   |
| 02.3101 04.122.0108.2.773 | 33903600          | 000   | R\$ 90.831,17    |
| 02.3101 04.122.0024.2.774 | 33901800          | 000   | R\$ 144.318,48   |
| TOTAL GERAL               |                   |       | R\$ 1.684.808,24 |

**DECRETO Nº. 384, DE 25 DE JUNHO DE 2015**

Dispõe sobre alteração na Estrutura Administrativa da Administração Pública Direta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO que a disposição da estrutura, organização e funcionamento bem como a relocação de cargos e funções gratificadas sem ônus para os cofres públicos é permitido ao Administrador Público Municipal através da expedição de Decreto, em razão da simetria aplicada à luz da Constituição Federal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica extinto, para fins de transformação, o seguinte cargo da Administração Pública Direta:

I–Na Secretaria Municipal de Administração:

| Quantidade | Denominação  | Símbolo | Remuneração  |
|------------|--------------|---------|--------------|
| 01         | SUPERVISOR I | CC-05   | R\$ 2.729,34 |

**Art. 2º** Fica criado por transformação o seguinte cargo na administração pública direta:

I–Na Secretaria Municipal de Administração:

| Quantidade | Denominação                    | Símbolo | Remuneração  |
|------------|--------------------------------|---------|--------------|
| 01         | ASSESSOR I DE RECURSOS HUMANOS | CC - 3  | R\$ 3.489,99 |

§1. A criação por transformação do cargo que se trata este Decreto não implica aumento de despesa, sendo utilizado saldo remanescente gerado pelas extinções de cargo de Decretos de transformação anteriores.

§ 2º A remuneração prevista neste Decreto terá, provisoriamente, a redução de 20% (vinte por cento), em atendimento ao disposto no Decreto nº 369, de 28 de maio de 2015.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de junho de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 25 de junho de 2015.

**ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 394, DE 18 DE JUNHO DE 2015**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

DESIGNAR, com efeito desde 2 de junho de 2015, o Servidor abaixo discriminado, como GESTOR FISCAL no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca:

- YAGO GONZAGA RAMOS – matrícula nº 14761.

Armação dos Búzios, 18 de junho de 2015.

**ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 395, DE 23 DE JUNHO DE 2015**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

EXONERAR, com efeito desde 31 de maio de 2015, FÁBIA REGINA DOS SANTOS SILVA, do cargo em comissão de Supervisor I, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 255, de 18 de janeiro de 2013.

Armação dos Búzios, 23 de junho de 2015.

**ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 396, DE 23 DE JUNHO DE 2015**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

NOMEAR, com efeito desde 1º de junho de 2015, FÁBIA REGINA DOS SANTOS SILVA para exercer o cargo em comissão de Assessor I, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 708, de 9 de janeiro de 2009 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 23 de junho de 2015.

**ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 397, DE 23 DE JUNHO DE 2015**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

EXONERAR, com efeito desde 30 de maio de 2015, SUELEN DE SOUZA GUEDES VIEIRA, do cargo em comissão de Oficial de Gabinete I, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 416, de 29 de julho de 2014. Armação dos Búzios, 23 de junho de 2015.

**ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 398, DE 25 DE JUNHO DE 2015**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

EXONERAR, com efeito nesta data, JOSIAS FAUSTINO DOS SANTOS, do cargo em comissão de Supervisor II, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 158, de 12 de fevereiro de 2015.

Armação dos Búzios, 25 de junho de 2015.

**ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 399, DE 25 DE JUNHO DE 2015**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

TORNAR sem efeito, desde 16 de junho de 2015, a Portaria nº 386, de 16 de junho de 2015, veiculada no Boletim Oficial nº 702, de 12/6/2015 a 18/6/2015, que revoga a cessão do servidor ERLANDERSON DE SOUZA SALLES, Guarda Municipal II, matrícula nº 3943, Estatutário, colocando-o à disposição do Município de Nova Iguaçu.

Armação dos Búzios, 25 de junho de 2015.

**ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 400, DE 25 DE JUNHO DE 2015**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

TORNAR sem efeito, desde 29 de maio de 2015, a Portaria nº 363, de 1º de junho de 2015, veiculada no Boletim Oficial nº 700, de 29/5/2015 a 4/6/2015, que exonerou VALÉRIA DE MACEDO SILVA do cargo em comissão de Assessor I.

Armação dos Búzios, 25 de junho de 2015.

**ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 401, DE 25 DE JUNHO DE 2015**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

EXONERAR, com efeito desde 31 de maio de 2015, MAGDA HELENA NEO DA PENHA, do cargo em comissão de Supervisor I, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 173, de 12 de fevereiro de 2015.

Armação dos Búzios, 25 de junho de 2015.

**ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 402, DE 25 DE JUNHO DE 2015**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

NOMEAR, com efeito desde 1º de junho de 2015, MAGDA HELENA NEO DA PENHA para exercer o cargo em comissão de Assessor I de Recursos Humanos, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 708, de 9 de janeiro de 2009 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 25 de junho de 2015.

**ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA**  
Prefeito

**EXTRATO - TERMO ADITAMENTO Nº 04**

**CONTRATO Nº 050/2013**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6299/2013**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, representada pela Secretaria Municipal de Obras

**CONTRATADA:** Monobloco Construção, Manutenção e Locação de Equipamentos LTDA

**OBJETO:** Conclusão da obra do Mercado Municipal

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, §1º, Lei 8666/93

**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2015**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.020/2015**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, representada pela Secretaria Municipal de Turismo

**CONTRATADA:** Espírito Santo Construtora e Serviços Eirelli - EPP

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para a construção do Centro de Formação e Qualificação de Mão de Obra para os Setores de Gastronomia, Hotelaria e Turismo

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Tomada de Preços nº. 001/2015

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 22, §2º da Lei nº 8.666/93

**PRAZO:** 09 (nove) meses

**VALOR:** R\$ 674.830,03 (seiscentos e setenta e quatro mil, oitocentos e trinta reais e três centavos)

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2015**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 610/2015**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, representada pela Secretaria Municipal

de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia

**COMPROMITENTE:** Ágil Andrade – Comércio e Serviços Ltda-ME

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar em geral para atender todas as unidades escolares, creches e centro de apoio

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão SRP nº 004/2015

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 43/2005 e 666/2008

**VALIDADE:** 12 (doze) meses

**ANEXO I**

| ITEM | DESCRIÇÃO   | QTD    | UNID. | VALOR UNIT. R\$ | MARCA  | VENCEDOR   |
|------|---|--------|-------|-----------------|--------|--|
| 9    | ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL, PREPARADO COM INGREDIENTES SÁOS E LIMPOS, SEM FARINHA EM SUA FORMULAÇÃO, COM SABOR, COR E ODORES CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTODE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA                                       | 47.730 | UN    | 3,77            | ITALAC | ÁGIL ANDRADE – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ 01.172.481/0001-85 |
| 41   | ERVILHA PREPARADA COM VEGETAIS SELECIONADOS E PRODUZIDA EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM PESO LÍQUIDO DRENADO DE APROXIMADAMENTE 200G. SEM SINAIS DE ALTERAÇÃO (ESTUFAMENTO, VAZAMENTO, CORROSÕES INTERNAS, AMASSAMENTOS), BEM COMO QUAISQUER MODIFICAÇÕES DE NATUREZA FÍSICA, QUÍMICA OU ORGANOLÉPTICA DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, E FABRICAÇÃO DE ATÉ 90 DIAS DA ENTREGA  | 94.275 | UN    | 1,34            | STELLA | ÁGIL ANDRADE – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ 01.172.481/0001-85 |
| 44   | FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, TIPO 1, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE BRANCA, OBTIDO DAS RAÍZES DE MANDIOCAS SADIAS, DEVIDAMENTE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. | 9.110  | UN    | 2,34            | ROSA   | ÁGIL ANDRADE – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ 01.172.481/0001-85 |

|    |  |         |    |      |          |  |
|----|--|---------|----|------|----------|--|
| 46 | FARINHA LÁCTEA SABOR NATURAL, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, VITAMINAS, MINERAIS, SAL E AROMATIZANTES, CONTENDO GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400G, LIVRE DE PERFURAÇÕES, DESCAMAÇÕES E AMASSO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS.   | 7.500   | UN | 3,76 | ALLNUTRI | ÁGILANDRADE – COMERCIO E SERVIÇOS LTDAME CNPJ 01.172.481/0001-85 |
| 56 | INHAME EXTRA AA, IN NATURA, TENRO (MACIO), GRAÚDO, PROCEDER DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATUREZAÇÃO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE BROTO, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS   | 10.000  | KG | 3,89 | CEASA    | ÁGILANDRADE – COMERCIO E SERVIÇOS LTDAME CNPJ 01.172.481/0001-85 |
| 63 | MAÇA NACIONAL IN NATURA EXTRA, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, COM GRAU DE MATUREZAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS   | 100.000 | KG | 3,93 | CEASA    | ÁGILANDRADE – COMERCIO E SERVIÇOS LTDAME CNPJ 01.172.481/0001-85 |
| 66 | MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS, VITAMINADO, COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.  | 20.000  | UN | 2,03 | D BENTA  | ÁGILANDRADE – COMERCIO E SERVIÇOS LTDAME CNPJ 01.172.481/0001-85 |
| 69 | MAMÃO FORMOSA IN NATURA EXTRA, APRESENTANDO MATUREZAÇÃO MÉDIA (DEVEZ), POLPA FIRME AO TOQUE, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS  | 75.000  | KG | 3,00 | CEASA    | ÁGILANDRADE – COMERCIO E SERVIÇOS LTDAME CNPJ 01.172.481/0001-85 |
| 70 | MANGA (TIPO TOMMY) EXTRA, IN NATURA SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, COM GRAU DE MATUREZAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS  | 75.000  | KG | 5,40 | CEASA    | ÁGILANDRADE – COMERCIO E SERVIÇOS LTDAME CNPJ 01.172.481/0001-85 |
| 75 | MILHO VERDE EM CONSERVA A BASE DE: MILHO /ÁGUA / SAL, SEM CONSERVANTES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA   | 93.895  | UN | 1,38 | Q PÃO    | ÁGILANDRADE – COMERCIO E SERVIÇOS LTDAME CNPJ 01.172.481/0001-85 |
| 80 | PÃO BISNAGUINHA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM PESO MÍNIMO DE 300G, CONTENDO EM MÉDIA 15 A 20 UNIDADES   | 9.855   | PT | 3,58 | Q PAO    | ÁGILANDRADE – COMERCIO E SERVIÇOS LTDAME CNPJ 01.172.481/0001-85 |
| 81 | PÃO CARECA COM PESO MÍNIMO DE 50G, DEVENDO SER FORNECIDO EM SACO PLÁSTICO COM 10 UNIDADES, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO   | 35.945  | KG | 5,86 | Q PAO    | ÁGILANDRADE – COMERCIO E SERVIÇOS LTDAME CNPJ 01.172.481/0001-85 |
| 82 | PERA (TIPO PORTUGUESA) IN NATURA, NÃO ÁCIDA, COM PESO MÉDIO DE 200G, CONTENDO O KG, NO MÍNIMO, 5 UNIDADES, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, COM GRAU DE MATUREZAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS | 50.000  | KG | 5,59 | CEASA    | ÁGILANDRADE – COMERCIO E SERVIÇOS LTDAME CNPJ 01.172.481/0001-85 |

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2015** do Contrato nº 008/2014.  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36.619/2013**  
**CRENCIANTE:** Fundo Municipal de Saúde do Município de Armação dos Búzios.  
**CRENCIADO:** Diagno-X Serviços de Imagem LTDA - ME  
**OBJETO:** Serviço de saúde na especialidade de serviço de apoio diagnóstico e terapêutico em radiologia.  
**MODALIDADE:** Chamada Pública.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, caput, Lei 8666/93 e Art. 199, §1º, CRFB  
**VALOR:** Consoante tabela do SUS municipal.  
**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2015** do Contrato nº005/2014  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36.389/2013**  
**CRENCIANTE:** Fundo Municipal de Saúde do Município de Armação dos Búzios.  
**CRENCIADO:** CEMUS – Centro Médico e Ultrasonografia LTDA  
**OBJETO:** Serviço de saúde na especialidade de serviço de apoio diagnóstico e terapêutico em imagem, especialmente ecocardiografia e ultrasonografia.  
**MODALIDADE:** Chamada Pública.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, caput, Lei 8666/93 e Art. 199, §1º, CRFB  
**VALOR:** Consoante tabela do SUS municipal.  
**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2015** do Contrato nº 002/2014  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.615/2013**  
**CRENCIANTE:** Fundo Municipal de Saúde do Município de Armação dos Búzios.  
**CRENCIADO:** Acotel Serviços de Telemedicina LTDA  
**OBJETO:** Serviço de saúde na especialidade de serviço de apoio diagnóstico e terapêutico em cardiologia e neurologia na modalidade telemedicina.  
**MODALIDADE:** Chamada Pública.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, caput, Lei 8666/93 e Art. 199, §1º, CRFB  
**VALOR:** Consoante tabela do SUS municipal.  
**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2015** do Contrato nº 011/2014  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36.673/2013**  
**CRENCIANTE:** Fundo Municipal de Saúde do Município de Armação dos Búzios.  
**CRENCIADO:** Karla vitória Abdala de oliveira ME  
**OBJETO:** Serviço de saúde na especialidade de serviço de apoio diagnóstico e terapêutico em radiologia odontológica.  
**MODALIDADE:** Chamada Pública.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, caput, Lei 8666/93 e Art. 199, §1º, CRFB  
**VALOR:** Consoante tabela do SUS municipal.  
**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**EXTRATO DO ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 049/2013**  
**TERMO DE ADITAMENTO Nº 04 – Prorrogação de Prazo**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6308/2013**  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, representada pela Secretaria Municipal de Obras.  
**CONTRATADA:** Monobloco Construção, Manutenção e Locação de Equipamentos EIRELI.  
**OBJETO:** Prestação de serviços de engenharia, para conclusão das obras de urbanização da Estrada da Usina, no Município de Armação dos Búzios- RJ.  
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Tomada de preço nº 001/2013  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57 § 1º da lei 8.666/93  
**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias

**EXTRATO DO ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 013/2014**  
**TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 – Prorrogação de Prazo**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36.621/2013**  
**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Armação dos Búzios.  
**CONTRATADA:** Ferreira & Gomes LTDA  
**OBJETO:** Serviço de apoio diagnóstico e terapêutico em otorrinolaringologia  
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Edital de chamamento nº. 002/2013  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II da Lei nº 8.666/93  
**PRAZO:** 12 (doze) meses

**ERRATA DO EXTRATO DO ITEM 72 DO ANEXO 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2015**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 610/2015**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, representada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia  
**COMPROMITENTE:** Comercial Milano Brasil Ltda e Agil Andrade - Comércio e Serviços Ltda - ME  
**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar em geral para atender todas as unidades escolares, creches e centro de apoio  
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão SRP nº 004/2015  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 43/2005 e 666/2008  
**VALIDADE:** 12 (doze) meses

**ANEXO I**

| ITEM | DESCRIÇÃO  | QTD       | UNID. | VALOR UNIT. R\$ | MARCA | VENCEDOR   |
|------|--|-----------|-------|-----------------|-------|--|
| 72   | MELANCIA IN NATURA EXTRA, COM GRAU DE MATUREZAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, CASCA FIRME SEM AVARIAS, POLPA FIRME DE COLORAÇÃO VERMELHA COM APARÊNCIA FRESCA E MACIA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS | 75.000,00 | KG    | 1,50            | CEASA | COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA CNPJ 03.279.529/0001-84 |

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº.** 2811/2015**MODALIDADE:** Pregão Presencial Nº. 012/2015**OBJETO:** Aquisição de Cadeira de Banho Higiénica, Cadeira de Rodas, Muletas e Andadores.**DATA DE ABERTURA:** 13/07/2015 às 10:00h.**TIPO:** Menor Preço Global.**SECRETARIA REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis nºs 10.520/05, 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 043/05.**RETIRADA DO EDITAL:** Será feita na Comissão Permanente de Licitação, localizada à Estrada da Usina Velha, nº. 600 - Centro – Armação dos Búzios, a partir de 29/06/2015, mediante a apresentação de: requerimento em papel timbrado assinado pelo sócio administrador da empresa com reconhecimento de firma credenciando quem fará a retirada, cópia do contrato social autenticada, cópia do documento de identidade do credenciado para Pessoa Jurídica e requerimento assinado com reconhecimento de firma para a retirada com cópia do documento de identidade para Pessoa Física. Caso queira cópia digital do Edital, trazer Pen driver ou CD. Armação dos Búzios, 25 de Junho de 2015.**JEFERSON TEIXEIRA TERRA**  
Pregoeiro**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº.** 1857/2015**MODALIDADE:** Pregão Presencial Nº. 013/2015**OBJETO:** Contratação de Empresa para a Confeção de Material de Expediente Gráfico para a Vigilância Sanitária.**DATA DE ABERTURA:** 13/07/2015 às 14:00h.**TIPO:** Menor Preço Global.**SECRETARIA REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis nºs 10.520/05, 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 043/05.**RETIRADA DO EDITAL:** Será feita na Comissão Permanente de Licitação, localizada à Estrada da Usina Velha, nº. 600 - Centro – Armação dos Búzios, a partir de 29/06/2015, mediante a apresentação de: requerimento em papel timbrado assinado pelo sócio administrador da empresa com reconhecimento de firma credenciando quem fará a retirada, cópia do contrato social autenticada, cópia do documento de identidade do credenciado para Pessoa Jurídica e requerimento assinado com reconhecimento de firma para a retirada com cópia do documento de identidade para Pessoa Física. Caso queira cópia digital do Edital, trazer Pen driver ou CD. Armação dos Búzios, 25 de Junho de 2015.**JEFERSON TEIXEIRA TERRA**  
Pregoeiro**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº.** 2732/2015**MODALIDADE:** Pregão Presencial Nº. 014/2015**OBJETO:** Aquisição de Câmara para Conservação de Hemoderivados / Insumo / Termolábeis, para o armazenamento de Vacinas.**DATA DE ABERTURA:** 14/07/2015 às 10:00h.**TIPO:** Menor Preço Global.**SECRETARIA REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis nºs 10.520/05, 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 043/05.**RETIRADA DO EDITAL:** Será feita na Comissão Permanente de Licitação, localizada à Estrada da Usina Velha, nº. 600 - Centro – Armação dos Búzios, a partir de 29/06/2015, mediante a apresentação de: requerimento em papel timbrado assinado pelo sócio administrador da empresa com reconhecimento de firma credenciando quem fará a retirada, cópia do contrato social autenticada, cópia do documento de identidade do credenciado para Pessoa Jurídica e requerimento assinado com reconhecimento de firma para a retirada com cópia do documento de identidade para Pessoa Física. Caso queira cópia digital do Edital, trazer Pen driver ou CD.

Armação dos Búzios, 25 de Junho de 2015.

**JEFERSON TEIXEIRA TERRA**  
Pregoeiro**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Em cumprimento ao Art. 24 da Lei 8666/93 ratifico o Ato de Dispensa de Licitação ocorrido com base no Inciso III, referida Lei mediante as justificativas administrativas do processo interno 5325/2015, aplicado ao seguinte processo externo de requerimento:

| Empresa   | Serviço                           | Processo  | Valor estimado |
|---|-----------------------------------|-----------|----------------|
| ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE OUVIDORES SEÇÃO RIO DE JANEIRO (CNPJ) 01.513.497/0001-04 | Curso de Capacitação de Ouvidores | 5325/2015 | 1.972,00       |

**RAQUEL SOARES DE FREITAS HADDAD**  
Secretaria Municipal de Saúde**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Em cumprimento ao Art. 24 da Lei 8666/93 ratifico o Ato de Dispensa de Licitação ocorrido com base no Inciso II, da referida Lei mediante as justificativas administrativas do processo interno 6363/2015, aplicado ao seguinte processo externo de requerimento:

| Empresa  | Serviço   | Processo  | Valor estimado |
|--|---|-----------|----------------|
| A. DO CARMO FREITAS TURISMO – ME (CNPJ 11.681.371/0001-00) | Serviço de reserva, emissão, e remarcação de bilhete de passagem terrestre e área, para participação em curso | 6363/2015 | 3.086,58       |

**RAQUEL SOARES DE FREITAS HADDAD**  
Secretaria Municipal de Saúde**ERRATA**

Na publicação da Portaria nº 316/2015, veiculada no Boletim Oficial nº 693, de 14/4/2015 a 16/4/2015:

**ONDE SE LÊ:** “Art. 1º CONCEDER o Benefício APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, à Servidora EROTILDES DE JESUS PEREIRA, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 041499351, inscrita no CPF sob o n.º 060.994.427-40...”**LEIA-SE:** “Art. 1º CONCEDER o Benefício APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, à Servidora EROTILDES DE JESUS PEREIRA, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 041499351, inscrita no CPF sob o n.º 377.888.927-34...”**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA****PORTARIA Nº 03 DE 26 DE JUNHO DE 2015**

Estabelece diretrizes para Renovação de Matrícula e Matrícula Inicial na Modalidade EJA (Educação de Jovens e Adultos) em 2015 para Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Armação dos Búzios

A Secretária Municipal de Educação, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA de Armação dos Búzios no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:****I - DA MATRÍCULA RENOVADA****Art. 1º** - A Renovação de Matrícula dos alunos da Rede Municipal de Armação dos Búzios será realizada no período de 29 de junho a 10 de julho de 2015.**Art. 2º** - Serão renovadas as matrículas dos alunos da I a IX Fase da Educação de Jovens e Adultos que desejarem permanecer no mesmo estabelecimento de ensino que estão matriculados em 2014.**Art. 3º** - Os alunos que foram considerados evadidos, de acordo com os critérios estabelecidos por lei, não poderão realizar a renovação de matrícula, como o estabelecido no art. 97 do Regimento Escolar. As matrículas destes alunos serão efetuadas no período determinado aos novos alunos.**Parágrafo Único** – Os alunos que não efetuarem a renovação no período determinado no art. 97 do Regimento Escolar perderão o direito a matrícula, concorrendo a vaga com os alunos novos segundo os critérios estabelecidos em Portaria.**Art. 4º** - Os alunos da IX Fase da Educação de Jovens e Adultos deverão:

1. Fazer a Renovação de Matrícula na própria Unidade Escolar;
2. Ao aluno citado no caput deste artigo terá assegurada a sua vaga na Rede Municipal;
3. As vagas citadas no item 2 (dois) não se referem à preferência de turnos;
4. As vagas por turnos serão disponibilizadas pela Unidade Escolar.

**Art. 5º** - A Renovação de Matrícula deve ser registrada em requerimento assinado pelo aluno, quando for maior de idade ou pelo responsável, pai e mãe na forma da lei vigente (guardião, tutor ou curador) conforme o Estatuto da Criança e Adolescente, quando for o caso.**II – DAS VAGAS****Art. 6º** - Após o período fixado para a Renovação de Matrícula, as Unidades Escolares deverão definir o número de vagas ainda disponíveis, por ano e encaminhar a SEME.**III – DA MATRÍCULA INICIAL****Art. 7º** - A Matrícula Inicial da Modalidade EJA (Educação de Jovens e Adultos) no segundo semestre de 2015 dar-se-á no período de 29 de junho a 10 de julho do corrente nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal.**IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS****Art. 8º** – Os casos omissos serão analisados pela SEME.**Art. 9º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Armação dos Búzios, 26 de junho de 2015.**DEISEMAR GONÇALVES DOS SANTOS DE JESUS**

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia

**CONVOCAÇÃO****ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PEREIRA NEVES JÚNIOR**

A DIRETORIA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PEREIRA NEVES JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA Associação de Pais e Professores da Escola M. José Pereira Neves Júnior, para Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 30/06/2015, na Escola Municipal José Pereira Neves Júnior, situada na Rua Itajuru, s/nº, Cem Braças, Armação dos Búzios, RJ, às 8h em 1ª convocação e às 8h30 em segunda e última convocação, para deliberarem a seguinte pauta:

- ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL
- ASSUNTOS GERAIS

**SINÉZIA PARANHOS SOARES**  
Diretora Geral**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****CONCURSO PÚBLICO 2012****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2015**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, tendo em vista o resultado do Concurso Público 2012 para provimento de cargos públicos do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, homologado através do Decreto nº 50 de 03 de Julho de 2012, e de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001/12 de 23/03/2012.

**RESOLVE:**



CONVOCAR, em cumprimento à Liminar expedida em Mandado de Segurança, a candidata CAROLINA ALVES COELHO, cargo S04 – DENTISTA ENDODENTISTA, para comparecer ao local e data indicados abaixo, a fim de retirar relação de documentos, visando à investidura no citado cargo público, sendo considerado desistente caso não compareça no prazo de 30 dias:

**Local:** Gerência de Recursos Humanos / Secretaria Municipal de Administração  
Edifício-Sede da Prefeitura de Armação dos Búzios  
**Endereço:** Estrada da Usina, nº 600 – Centro – Armação dos Búzios  
**Data:** 01/07/2015  
**Horário:** 10 às 16 h.

Armação dos Búzios, 22 de junho de 2015.

**CARLOS ALBERTO NOGUEIRA DA SILVA**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA SECAD Nº. 184. DE 22 DE JUNHO DE 2015**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o resultado do Concurso Público/2012 para provimento de cargos públicos do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, homologado através do Decreto nº 50 de 03/07/2012 publicado no B.O. Nº 539 de 06/07/2012,

**RESOLVE:**

**Art.1º.** NOMEAR com escopo de cumprir Liminar expedida em sede de Mandado de Segurança, consubstanciada sob o nº 000540-81.2015.8.19.0078, em Estágio Probatório nos termos da Lei e, especificamente com fulcro no art. 37, II da Constituição da República, a candidata MARIANA DE SOUZA AZEVEDO, para o cargo S10 – ENFERMEIRO 40H;

**Art. 2º.** De acordo com o art. 14, § 1º, da Lei Complementar nº 15/2007 – Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores, a posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento (nomeação); e ainda, de acordo com o § 4º, será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º;

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 22 de junho de 2015.

**CARLOS ALBERTO NOGUEIRA DA SILVA**  
Secretário de Administração

**PORTARIA SECAD Nº 185. DE 24 DE JUNHO DE 2015**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto nos arts. 76 e 77, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em cumprimento a Mandado de Segurança referente ao Processo nr. 2173-30.2015.8.19.0078 ,

**RESOLVE:**

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Servidora TATIANA SARMENTO DOS SANTOS , cargo Professor IA6.1, estatutária, matrícula nº 5284, pelo período de 22/06/2015 a 19/12/2015.

Armação dos Búzios, 24 de Junho de 2015.

**CARLOS ALBERTO NOGUEIRA DA SILVA**  
Secretário de Administração

**PORTARIA SECAD Nº 187. DE 24 DE JUNHO DE 2015**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e, de acordo com o disposto no art. 1º, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, c/c a Lei nº 661, de 25/6/2008 e, conforme o disposto no Processo Administrativo nº 7409 /2015,

**RESOLVE:**

CONCEDER, com efeito desde 10 de Junho de 2015, LICENÇA MATERNIDADE à Servidora SILVANA GOMES DOS SANTOS, cargo Professor II - Matemática, contratada, matrícula nº 14398, pelo período de 10/06/2015 a 07/12/2015.

Armação dos Búzios, 24 de Junho de 2015.

**CARLOS ALBERTO NOGUEIRA DA SILVA**  
Secretário de Administração

**PORTARIA SECAD Nº 188. DE 24 DE JUNHO DE 2015**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e, de acordo com o disposto no art. 1º, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, c/c a Lei nº 661, de 25/6/2008 e, conforme o disposto no Processo Administrativo nº 7271 /2015,

**RESOLVE:**

CONCEDER, com efeito desde 10 de Junho de 2015, LICENÇA MATERNIDADE à Servidora ROSENILDA RODRIGUES DA SILVA, cargo Agente Administrativo, contratada, matrícula nº 14398, pelo período de 10/06/2015 a 07/12/2015.

Armação dos Búzios, 24 de Junho de 2015.

**CARLOS ALBERTO NOGUEIRA DA SILVA**  
Secretário de Administração

**PORTARIA SECAD Nº 189. DE 24 DE JUNHO DE 2015**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e, de acordo com o disposto no art. 1º, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, c/c a Lei nº 661, de 25/6/2008 e, conforme o disposto no Processo Administrativo nº 7138 /2015,

**RESOLVE:**

CONCEDER, com efeito desde 01 de Junho de 2015, LICENÇA MATERNIDADE à Servidora GLAUCIA BASTOS ROMERO, cargo Professor II - Português, contratada, matrícula nº 14200, pelo período de 01/06/2015 a 28/11/2015.

Armação dos Búzios, 24 de Junho de 2015.

**CARLOS ALBERTO NOGUEIRA DA SILVA**  
Secretário de Administração

**PORTARIA SECAD Nº 190. DE 24 DE JUNHO DE 2015**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 7026/2015,

**RESOLVE:**

EXONERAR, à pedido, DIEGO DA SILVA PALENCIA, cargo Agente de Controle de Endemias, matrícula nº 5557, estatutário, produzindo efeitos desde 10/06/2015.

Armação dos Búzios, 24 de Junho de 2015.

**CARLOS ALBERTO NOGUEIRA DA SILVA**  
Secretário de Administração

**PORTARIA SECAD Nº 191. DE 24 DE JUNHO DE 2015**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 6874/2015,

**RESOLVE:**

EXONERAR, à pedido, RODRIGO REZENDE DORING, cargo Inspetor de Alunos, matrícula nº 12712, estatutário, produzindo efeitos desde 08/06/2015.

Armação dos Búzios, 24 de Junho de 2015.

**CARLOS ALBERTO NOGUEIRA DA SILVA**  
Secretário de Administração

**PORTARIA SECAD Nº 192. DE 24 DE JUNHO DE 2015**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 6853/2015,

**RESOLVE:**

EXONERAR, à pedido, EDMILSON PEREIRA DA MOTTA, cargo Maqueiro Hospitalar, matrícula nº 12981, estatutário, produzindo efeitos desde 08/06/2015.

Armação dos Búzios, 24 de Junho de 2015.

**CARLOS ALBERTO NOGUEIRA DA SILVA**  
Secretário de Administração

**PORTARIA SECAD Nº 193. DE 24 DE JUNHO DE 2015**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e, de acordo com o disposto no art. 1º, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, c/c a Lei nº 661, de 25/6/2008 e, conforme o disposto no Processo Administrativo nº 6760 /2015,

**RESOLVE:**

CONCEDER, com efeito desde 22 de Maio de 2015, LICENÇA MATERNIDADE à Servidora NIEDJA MARANHÃO LOPES MONSORES, cargo Professor II - Português, contratada, matrícula nº 15110, pelo período de 22/05/2015 a 18/11/2015.

Armação dos Búzios, 24 de Junho de 2015.

**CARLOS ALBERTO NOGUEIRA DA SILVA**  
Secretário de Administração

**PORTARIA SECAD Nº 194. DE 24 DE JUNHO DE 2015**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e, de acordo com o disposto no art. 1º, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, c/c a Lei nº 661, de 25/6/2008 e, conforme o disposto no Processo Administrativo nº 6664 /2015,

**RESOLVE:**

CONCEDER, com efeito desde 29 de Maio de 2015, LICENÇA MATERNIDADE à Servidora ANTONIA GEANE DAMASCENO DE SOUZA, cargo Auxiliar de Creche, estatutária, matrícula nº 6425, pelo período de 29/05/2015 a 25/11/2015.

Armação dos Búzios, 24 de Junho de 2015.

**CARLOS ALBERTO NOGUEIRA DA SILVA**  
Secretário de Administração

**PORTARIA SECAD Nº 195. DE 24 DE JUNHO DE 2015**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de

julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 6674/2015,

**RESOLVE:**

EXONERAR, à pedido, JAQUELINE DOS SANTOS ACACIO, cargo Técnico de Enfermagem 24H, matrícula nº 12576, estatutária, produzindo efeitos desde 01/06/2015.

Armação dos Búzios, 24 de Junho de 2015.

**CARLOS ALBERTO NOGUEIRA DA SILVA**  
Secretário de Administração

**PORTARIA SECAD Nº 196. DE 24 DE JUNHO DE 2015**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 72, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 14146/2012,

**RESOLVE:**

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA ao Servidor GIULIO ANTONIO TOLA, cargo Professor IA6.1, estatutário, matrícula nº 3339, pelo período de 15/06/2015 a 14/08/2015.

Armação dos Búzios, 24 de Junho de 2015.

**CARLOS ALBERTO NOGUEIRA DA SILVA**  
Secretário de Administração

**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**FUNPREV**

**ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2015**

**DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**

Ao sexto dia do mês de abril do ano de dois mil e quinze, reuniu-se O Conselho Municipal de Previdência na Sede do FUNPREV de Armação dos Búzios, cito a Avenida Dois, nº 55, loja 2, Manguiños, neste Município, ordinariamente as 09h30min após serem colhidas às assinaturas dos presentes, principalmente quanto aos dos Conselheiros Titulares a fim de configurar representatividade ao encontro em que estavam presentes compondo a titularidade do Conselho; o Presidente do CMP e representante dos Segurados Ativos, Osmane Simas de Araújo; o Secretário do CMP e representante do Poder Executivo, José Ricardo Howat Rodrigues; a representante do Poder Legislativo, Rosângela de Oliveira Natalino e a representante suplente dos Segurados Inativos, Maria Cristina de Brito Mosqueira ensejando a representatividade e por conseguinte o início dos trabalhos. Computamos ainda a presença do Gestor do FUNPREV, Marcelo Passos e dos diretores do FUNPREV, o Senhor Jorge Rodrigues de Carvalho Filho e as Senhoras Ana Keli da P R Marques e Renata de Souza Fonseca Gonçalves. Foi lida e submetida à aprovação da ata da reunião pp., sendo a mesma aprovada. O Presidente do CMP deu início à reunião reportando-se a pauta previamente agendada cujos itens foram os seguintes: 1- Leitura e aprovação da ATA anterior; 2- Auxílio Doença e 3- Assuntos Gerais. Após a leitura da ata pp. o Sr. Osmane dando início a pauta da reunião, passa a palavra ao Gestor do FUNPREV que relata a reunião em que estava também presente o Sr. Sergio Aureliano com os representantes da Prefeitura Senhor Carlos Alberto da Silva e Senhora Renata Guimaraes, tendo nessa reunião entregue o Ofício FUNPREV 085/2015 solicitando a Prefeitura o ressarcimento dos valores indevidos referentes ao auxílio-doença do exercício de 2015 quando recebeu explicações de que esses erros administrativos se trata de dificuldades do sistema. Concluindo o Senhor Marcelo Passos informa ao CMP não ter ainda todos os dados funcionais tanto do executivo quanto do legislativo pois os mesmos não repassam essa informação por dificuldades do sistema. Concluindo o Gestor do FUNPREV entrega ao CMP, seu relatório de gestão financeira e operacional onde já constam as metas para 2015 divulgadas a esse Conselho. A Conselheira Rosângela de Oliveira Natalino solicita da palavra para esclarecer sua dúvida referente ao aporte financeiro da PMAB com o FUNPREV de acordo com o previsto em Lei, já que observou que o aporte financeiro do exercício 2014 não alcançou o cálculo atuarial de acordo com o previsto em LEI, inquire ao FUNPREV se o débito dos cinco últimos repasses de 2014 foi efetuado. Quem contrapõe ao CMP e o Diretor Financeiro do Fundo, Sr. Jorge Rodrigues, participa que conforme relatórios da receita, os aportes financeiros que faltam na verdade são três, sempre atualizados e que os mesmos já foram pagos em dois de janeiro atinentes a outubro, novembro e dezembro de 2014. Em seu pronunciamento final o Presidente agradece a presença de todos que compuseram a mesa, assim como aos presentes a reunião, lembrando que o próximo encontro, fica agendado em reunião ordinária em 4 de maio com a pauta dando continuidade as adequações e providências referentes a Lei 917. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a seguinte e presente ata que é por mim assinada, José Ricardo Howat Rodrigues que a secretariei, e pelos demais membros do Conselho Municipal da Previdência presentes sendo a mesma a seguir, encaminhada ao Poder Executivo para a devida publicação no Boletim Oficial do Município. Armação dos Búzios, seis de abril de dois mil e quinze.

**OSMANE SIMAS DE ARAUJO**  
Presidente do CMP

**J RICARDO H RODRIGUES**  
Secretário do CMP

**MARIA CRISTINA DE BRITO MOSQUEIRA**  
**ROSANGELA DE O NATALINO**

**ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2015**

**DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**

Ao quarto dia do mês de maio do ano de dois mil e quinze, reuniu-se o Conselho Municipal de Previdência de Armação dos Búzios (CMP), na Sede do FUNPREV de Armação dos Búzios, cito a Avenida Dois, nº 55, loja 2, Manguiños, neste Município, ordinariamente às 14h00min após serem colhidas às assinaturas dos presentes, principalmente quanto aos dos Conselheiros Titulares a fim de configurar representatividade ao encontro em que estavam presentes compondo a titularidade do Conselho; o Secretário do CMP e representante do Poder Executivo, José Ricardo Howat Rodrigues; a representante suplente dos Segurados Inativos, Maria Cristina de Brito Mosqueira; a representante do Poder Legislativo, Rosângela de Oliveira Natalino; o representante suplente do Poder Executivo, Carlos Alberto da Silva e da representante suplente dos Segurados Ativos, Claudia Sant'anna dos Santos. Computamos ainda a presença da Vereadora Joice Lucia Costa dos Santos Salme, do Gestor do FUNPREV, Marcelo Passos, dos diretores do FUNPREV, o Senhor Jorge Rodrigues de Carvalho Filho, o Senhor Sergio Aureliano M da Silva, a Senhora Ana Keli da P R Marques e dos representantes da Câmara de Vereadores de Armação dos Búzios, a Senhora Irinéia Costa e do Senhor Igor Pereira P Ribeiro. O Gestor do FUNPREV deu início à reunião comunicando a todos que a ausência do Presidente do Conselho, a essa reunião se justificava por problemas pessoais, decidem os Conselheiros presentes que considerando a Lei 917 no seu art. 48, capítulo 2 e atentando a Lei 954 de 23/08/2012, no anexo II, item XX, em prosseguirem com a reunião e escolhem o Senhor

Marcelo Passos para presidi-lá. Foi lida e submetida à aprovação da ata da reunião pp., sendo a mesma aprovada. O S. Marcelo Passos reportando-se a pauta previamente agendada cujos itens foram os seguintes: 1-Leitura e aprovação da ata anterior, 2-Reestruturação da Lei 917 e 3- Auxílios doença indevidos, esclarece que a revisão da Lei e a revisão da normativa do ano passado que não funcionou, são necessárias porque ficam brechas nas quais servidores de intenções malignas estão se beneficiando. O que faz com que certas ações processuais não se contemplem, gostaria o Gestor, por exemplo, de que fosse criada uma junta para que o servidor pudesse recorrer, onde seriam pronunciados os recursos com peritos que hoje não existem e que necessita de uma resolução que normatize uma junta medica com competência para julgar tais recursos. E intuição por parte dos Conselheiros que a Lei necessita ser revista, já que modificações são necessárias para que o FUNPREV não se prejudique até mesmo perante a legislação federal, o CMP solicita ao Gestor a iniciativa de se destacar os pontos contraditórios da Lei 917, os pontos mais significantes para serem analisados na próxima reunião. Concluindo, os Conselheiros impetram a Vereadora Joice que acompanhe as proximas demandas e em parceria com esse Conselho ajude a aprimorar com sucesso o que for melhor para o FUNPREV. O Sr. Marcelo Passos encaminha a seguir o terceiro item de pauta, auxílio-doença, o Presidente decorre o encaminhamento para que de acordo com o manifestado pelo CMP em reunião passada fosse informado como se resolveu a restituição por parte da Prefeitura dos auxílios-doença indevida, o Sr. Sergio Aureliano, atuário do Funprev, informa ao CMP que já foram realizadas duas reuniões e ainda esta no aguardo, divaga que quando o sistema estiver funcionando o problema estará 100% eliminado, que falta o cadastro dos recursos humanos facilitado pelo sistema e de que precisa de uma folha atualizada, encerra suas palavras relatando aos Conselheiros que em nenhum momento o FUNPREV teve prejuízo, pois se o fundo gera deficit o deficit é pago pela prefeitura. O Gestor do FUNPREV agradece a presença de todos que compuseram a mesa, assim como aos presentes a reunião, lembrando que o próximo encontro, será nesse mesmo local e hora, no dia 08 de junho de dois mil e quinze em reunião ordinária. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a seguinte e presente ata que é por mim assinada, José Ricardo Howat Rodrigues que a secretariei, e pelos demais membros do Conselho Municipal da Previdência presentes sendo a mesma a seguir, encaminhada ao Poder Executivo para a devida publicação no Boletim Oficial do Município. Armação dos Búzios, quatro de maio de dois mil e quinze.

**OSMANE SIMAS DE ARAUJO**  
**J RICARDO H RODRIGUES**  
**MARIA CRISTINA DE BRITO MOSQUEIRA**  
**ROSANGELA DE OLIVEIRA NATALINO**  
**CARLOS ALBERTO DA SILVA**  
**CLAUDIA SANT'ANNA DOS SANTOS**

**MARCELO PASSOS**  
Gestor do Funprev

**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 18/06/2015**

**DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**

De acordo com o Capítulo III Artigo 50 da Lei 917/2011 que estrutura e cria o FUNPREV, se fez realizar reunião do CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, CMP, aos dezoito dias do mês de junho de 2015 às 14h30min, na sede do FUNPREV de Armação dos Búzios, situada à Avenida Dois, nº 55, Loja 2, Manguiños, município de Armação dos Búzios, Estado do Rio de Janeiro, com as presenças de Osmane Simas de Araújo, Presidente do CMP e representante dos Segurados Ativos; de José Ricardo Howat Rodrigues, Secretário do CMP e representante do Poder Executivo; de Maria Cristina de Brito Mosqueira representante suplente dos Segurados Inativos e de Carlos Alberto da Silva representante suplente do Poder Executivo. Deu o Sr. Presidente início aos trabalhos, esclarecendo que esta reunião extraordinária fora convocada para o fim específico do CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA tomar conhecimento e deliberar sobre as contas do FUNPREV e dos relatórios orçamentário, financeiro e de gestão apresentados pelo Gestor do FUNPREV, Marcelo Passos Pereira referentes ao exercício de dois mil e quatorze. Os documentos apreciados, foram entregues ao CMP pelo Diretor Financeiro do FUNPREV, Senhor Jorge Rodrigues de Carvalho Filho na reunião do CMP de 04/03/2015, onde apresentou o BALANÇO ORÇAMENTÁRIO período de 01/01/2014 a 31/12/2014 com superávit de R\$ 4.909.110,97 (quatro milhões novecentos e nove mil cento e dez reais e noventa e sete centavos) e o BALANÇO FINANCEIRO do exercício de 2014 com o saldo em espécie para o exercício seguinte de R\$ 23.719.174,66 (vinte e três milhões setecentos e dezenove mil cento e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), encerrando o Diretor Financeiro do FUNPREV informou ao CMP que em 31/12/2014, 100% dos recursos do FUNPREV estavam aplicados em Renda Fixa. Após cuidadoso exame pelos membros do Conselho, o BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ANUAL do FUNPREV, o BALANÇO FINANCEIRO e o RELATÓRIO DE GESTÃO, documentos lidos e postos em votação, referentes ao exercício findo em trinta e um de dezembro de 2014, foram considerados aprovados. Esgotados os assuntos, o Senhor Presidente ofereceu a palavra a quem dela desejasse fazer uso, não havendo mais manifestação agradeceu o Senhor Presidente a presença de todos e considerou encerrada a reunião a qual eu José Ricardo Howat Rodrigues, na qualidade de Secretário do Conselho Municipal de Previdência, lavrei a presente Ata que vai por mim assinada e pelos demais membros do Conselho Municipal da Previdência presentes sendo a mesma a seguir, encaminhada ao Poder Executivo para a devida publicação no Boletim Oficial do Município. Armação dos Búzios, dezoito de junho de dois mil e quinze.

**OSMANE SIMAS DE ARAUJO**  
**J RICARDO H RODRIGUES**  
**MARIA CRISTINA DE BRITO MOSQUEIRA**  
**CARLOS ALBERTO DA SILVA**

**PORTARIA N.º 005/2015**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez Temporária à servidora VANIA MÁRCIA DE OLIVEIRA SANTOS."

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E, DE ACORDO COM O ART. 40 DA LEI MUNICIPAL N.º 917/2011, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011, RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o benefício de Aposentadoria por invalidez Temporária, à servidora VANIA MÁRCIA DE OLIVEIRA SANTOS, portadora da cédula de identidade n.º 06.991.642-7 – DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o n.º 899.964.297-68, efetiva no cargo de Professor IB5.4, lotada na Secretaria. Municipal de Educação, com proventos proporcionais provisórios até a conclusão do processo de averbação, conforme processo administrativo n.º 92/2013, a partir 01/06/2015.

| DESCRIÇÃO               | MENSAL | ANUAL     |
|-------------------------|--------|-----------|
| Vencimento Base         | 788,00 | 10.244,00 |
| Valor Total do Provento | 788,00 | 10.244,00 |

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 01 de junho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Armação dos Búzios, 16 de junho de 2015.

**MARCELO PASSOS PEREIRA**  
GESTOR

**PORTARIA N.º 006/2015**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez Temporária à servidora NEIDE VIGNOLI FAE."

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E, DE ACORDO COM O ART. 40 DA LEI MUNICIPAL N.º 917/2011, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011, RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o benefício de Aposentadoria por invalidez temporária, à servidora NEIDE VIGNOLI FAE, portadora da cédula de identidade n.º 031856735 IFP, inscrita no CPF sob o n.º 722.661.987-34, efetiva no cargo de Pedagogo/Orientador Educacional A6.1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais provisórios até a conclusão do processo de averbação, conforme processo administrativo n.º 116/2014, a partir 01/06/2015.

| DESCRIÇÃO               | MENSAL | ANUAL     |
|-------------------------|--------|-----------|
| Vencimento Base         | 788,00 | 10.244,00 |
| Valor Total do Provento | 788,00 | 10.244,00 |

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 01 de junho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Armação dos Búzios, 16 de junho de 2015.

**MARCELO PASSOS PEREIRA**  
GESTOR

**ERRATA**

Na publicação da Portaria nº 4/2014, veiculada no Boletim Oficial nº 654, de 22 a 28/8/2014,

**ONDE SE LÊ:** "DESIGNAR, a servidora ANA KELI DA PENHA ROCHA MARQUES, para responder pelo ALMOXARIFADO deste Fundo de previdência."

**LEIA-SE:** "DESIGNAR, a servidora ANA KELI DA PENHA ROCHA MARQUES, para responder pelo ALMOXARIFADO e PATRIMÔNIO deste Fundo de previdência."

**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL TRABALHO E RENDA**

**EDITAL Nº 004/15**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Armação dos Búzios, no uso de sua competência, atribuída pela Lei Municipal nº. 220/2000 c/c 276/2001 vem por meio deste apresentar, conforme Edital 001/2015: Lista dos Candidatos aptos a concorrerem o pleito eleitoral, que acontecerá no dia 04 de outubro de 2015, 08:00 as 17:00.

- Inscrição nº 01- ELIANE DE ALMEIDA FERREIRA
- Inscrição nº 03- CLAUDIA JABOUR ANTONINI
- Inscrição nº 04- GILVÂNIA BEZERRA DA SILVA
- Inscrição nº 05- JOSÉ PEREIRA FILHO
- Inscrição nº 06- ROSANI SOUZA SIQUEIRA
- Inscrição nº 08- FLÁVIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
- Inscrição nº 09- JOSÉ CARLOS PORTELA DE SOUZA
- Inscrição nº 10- MARIA JOSE SIMAS DA SILVA
- Inscrição nº 12- CARLOS ALEXANDRE ALVES DA SILVA
- Inscrição nº 13- MARGARIDA DA SILVA VIANNA
- Inscrição nº 14- ADRIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA
- Inscrição nº 17- IRACEMA BARROZO DE SOUZA MENEZES
- Inscrição nº 19- VIVIAN PEREIRA NUNES
- Inscrição nº 21- LEIDIANE LEONARDO DA SILVA
- Inscrição nº 22- CIRO ROBINSON SANTOS
- Inscrição nº 23- MARISA SÃO TIAGO DE MELO

Armação dos Búzios, 26 de junho de 2015.

**COMISSÃO ELEITORAL DO CMDCA-AB**

**ATOS DO LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**

**ATO N.º 160 DE 9 DE JUNHO DE 2015**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 32, XXIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Considerando o processo administrativo de nº. 41/2015 de 25 de maio de 2015, fls.16 e 20.

Considerando o ato de nomeação de nº.120/2015 e ato de convocação de nº. 121/2015, constante do processo administrativo de nº. 20/2015, nas fls. 13 e 14, publicados no Boletim Oficial de nº.695 de 24 a 30 de abril de 2015.

Considerando a desistência expressa do candidato mediante de declaração formal assinada individualmente, bem como a não apresentação dos documentos hábeis para a investidura, e ainda as faltas constatadas pelo não atendimento às convocações feitas nos prazos determinados nos termos do regulamento implicam em desclassificação do concurso conforme o edital,

Considerando que o candidato emitiu uma declaração devidamente assinada para o Departamento Administrativo, constando do processo administrativo de nº.41/2015, fl. 20.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica considerado desclassificado do Concurso Público de/2012, o candidato ao cargo descrito abaixo;

| CARGO              | NOME                    | COLOCAÇÃO | SITUAÇÃO        |
|--------------------|-------------------------|-----------|-----------------|
| Agente Legislativo | Diego da Silva Palencia | 9º        | Desclassificado |

**Art. 2º.** O presente ato entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 9 de junho de 2015.

**CARLOS HENRIQUES PINTO GOMES**  
Presidente

**RESOLUÇÃO Nº. 902 DE 16 DE JUNHO DE 2015**

Dispõe sobre alterar o Regimento Interno da Câmara Municipal de Armação dos Búzios e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, por seus representantes legais

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica acrescido ao art. 42 da Resolução nº 829, de 30 de dezembro de 2014, o inciso X, passando a trazer a seguinte redação:

"Art. 42....."

X – Comissão de Segurança Pública."

**Art. 2º** - Fica criado o art. 80-A, com a seguinte redação:

**Art.80-A.** Compete a Comissão de Segurança Pública:

I - elaborar trabalhos escritos, emitir pareceres, promover seminários, palestras, pesquisas, audiência públicas e indicar medidas aos órgãos de segurança pública competentes, com o objetivo de reduzir a ocorrência de crimes no Município;

II - cooperar e promover intercâmbio com organizações e órgãos colegiados do poder público municipal, estadual e federal, em cujos objetivos se inclua a segurança pública;

III – solicitar informações aos órgãos de segurança pública estaduais e federais;

IV – receber notícias e queixas da população em razão da falha ou ineficiência da segurança pública;

V – emitir pareceres em proposições que tratem de matéria correlata.

**Art. 2º** - A presente Resolução entre em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 16 de junho de 2015.

**CARLOS HENRIQUE PINTO GOMES**  
Presidente

**MESSIAS CARVALHO DA SILVA**  
1º Secretário

**LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS**  
2.º Secretário

Autor – Mesa Diretora

**LOCAIS DE DISTRIBUIÇÃO DO BOLETIM OFICIAL**

|  |  |
|--|--|
| <b>CENTRO</b><br>FÓRUM<br>BANCO DO BRASIL<br>BANCO BRADESCO<br>TABACARIA PEIXOTO<br>BANCA DE JORNAL DO<br>TERMINAL RODOVIÁRIO<br>ASFAB- ASSOCIAÇÃO DE<br>SERVIDORES<br>CORREIOS<br>RESTAURANTE BUZIN | BANCA DE JORNAL 5000<br>CÂMARA MUNICIPAL<br>RESTAURANTE AMORA<br>POSTO SHELL<br>PÓRTICO DA CIDADE                        |
| <b>VILA CARANGA</b><br>CONSELHO TUTELAR<br>MERCADO BOM PREÇO<br>HORTIFRUTI   | <b>CEM BRAÇAS</b><br>CORREIO<br>BANCA DE JORNAL DA PRAÇA   |
| <b>MANGUINHOS</b><br>POLICLÍNICA<br>BANCA DE JORNAL<br>FÁBRICA DE GELO<br>MERCADO PRINCESA<br>CAIXA ECONÔMICA<br>AMA GERIBÁ<br>BANCA DO CHARUTO<br>DROGARIA MAX                                      | <b>SÃO JOSE</b><br>DETRAN<br>HOSPITAL<br><b>JOSE GONÇALVES</b><br>MERCADO DA BENÇÃO                                      |
|  | <b>RASA</b><br>BANCA DE JORNAL DO CRUZEIRO<br>BANCA DE JORNAL DA PRAÇA<br>CORREIOS<br>TODAS AS SECRETARIAS<br>DO GOVERNO |

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro  
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA –  
NÚCLEO CABO FRIO

Ação Civil Pública nº 0000394-84.2008.8.19.0078 e Ação incidental de nulidade nº 0002044-69.2008.8.19.0078/ 1ª Vara da Comarca de Búzios

**Termo de Ajustamento de Conduta (TAC)** que, aos 11 de junho de 2015, entre si celebraram o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), inscrito no CNPJ sob o n. 28.305.936-0001/40, pela 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo de Cabo Frio, com sede na Rua Francisco Mendes, 350, Loja 16, Centro, Cabo Frio, doravante designado **COMPROMITENTE**, **João Fortes Construtora Ltda.** e **Lake Garden Empreendimento Imobiliário SPE Ltda.**, construtora e incorporadora/proprietária dos **Condomínios Lake Garden I e Lake Garden II, respectivamente, localizados no Lote 01 e Lote 04, da Quadra "E" do Loteamento Ilhas de Búzios, Geribá, Município de Armação dos Búzios, inscritos no CNPJ sob o n. 01925030/0001-71, com endereço na Rua Miguel de Frias, nº 77, sala 1401, Icaraí, Niterói-RJ, e CNPJ nº 0905406/0001-70, com endereço na Rua Miguel de Frias, nº 77, sala 1402, Icaraí, Niterói-RJ, respectivamente doravante designado PRIMEIRA E SEGUNDA COMPROMISSADAS e Município de Armação dos Búzios, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, representada por seu Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Humberto Alves da Silva, e pela Procuradoria-Geral do Município de Armação dos Búzios, através do Procurador-Geral do Município, Dr. Sérgio Luiz Costa Azevedo Filho, doravante designado **TERCEIRO COMPROMISSADO**.**

DAS CONSIDERAÇÕES AO COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Encontra-se em curso na 1ª Vara da Comarca de Búzios, a Ação Civil Pública, autos nº 0000394-84.2008.8.19.0078, que tem por objeto: a) desfazimento e demolição das obras irregulares de construção realizadas no imóvel situado na Rua Âncora, esquina com a Rua das Emergências, Geribá, Armação dos Búzios, no empreendimento denominado Lake Garden

Rua Francisco Mendes | 350 | Lojas 15/19 | Centro | Cabo Frio  
Tel. (22) 2648-4901/ (22) 2648-4988 -  
1pjtc.cabofrio@mprj.mp.br  
Ouvidoria do Ministério Público: tel. 127 - www.mprj.mp.br

fl. 1 de 16



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro  
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA –  
NÚCLEO CABO FRIO

Geribá, promovendo as obras e alterações a serem definidas em liquidação de sentença; b) a condenação dos demandados em obrigação solidária consistente em indenizar a coletividade em razão dos danos morais suportados pela divulgação ilegal de publicidade enganosa e abusiva, consistente na apresentação de projeto de condomínio residencial rejeitado pelo Município, posto que incompatível com a legislação urbanística municipal, e em desacordo com a Lei nº 4.591/64.

Apensada à ação coletiva em epígrafe, encontra-se a Ação Incidental de Nulidade, autos nº 0002044-69.2008.8.19.0078, que tem por objeto: a declaração nulidade dos negócios jurídicos consistentes em: a) subdivisão das unidades imobiliárias das Incorporações Condomínio Lake Garden I e Condomínio Lake Garden II em duas residências geminadas, com instituição de condomínio geral da lei civil; b) instituição de servidões reais de uso de áreas comuns e de passagem sobre e em favor, de forma recíproca, do Condomínio Lake Garden I e Condomínio Lake Garden II, ambos inseridos nos Memoriais Descritivos de Incorporação registrados sob os nºs R-04-7.947 e R-04-7.948, respectivamente das matrículas 7.497 e 7.498 do Ofício Único de Armação dos Búzios.

As demandas têm por fundamento a afronta direta à legislação urbanística municipal, à Lei nº 4.591/64 e ao art. 166, VI, do Código Civil, em especial a violação ao art. 77, inciso III, da Lei Complementar nº 13 de 22.05.2006 – Plano Diretor, em sua leitura combinada com o art. 14, inciso I, da Lei Complementar nº 14 de 09.08.2006 – Lei de Uso e Ocupação do Solo, nos atos de aprovação municipal que permitiram, de forma ilegal, a construção em área superior à permitida no plano diretor - 07 e 02 unidades a mais na área de fração mínima inferior em 114,57m² e 92,67m², ao limite máximo permitido para a ZR-40, que é de 450m², no Lote 01 e Lote 04, da Quadra "E" do Loteamento Ilhas de Búzios, Geribá, Município de Armação dos Búzios, consoante descrito nas planilhas contendo resumo do apurado nos procedimentos administrativos nº 5805/07 e 10037/07, anexas ao presente instrumento.

Rua Francisco Mendes | 350 | Lojas 15/19 | Centro | Cabo Frio  
Tel. (22) 2648-4901/ (22) 2648-4988 -  
1pjtc.cabofrio@mprj.mp.br  
Ouvidoria do Ministério Público: tel. 127 - www.mprj.mp.br

fl. 2 de 16



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro  
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA –  
NÚCLEO CABO FRIO

**CONSIDERANDO** a Reunião Pública realizada em conjunto pelo Ministério Público, Secretaria Municipal de Planejamento e Procuradoria-Geral do Município de Armação dos Búzios, em 23 de julho de 2013, no Plenário do Tribunal do Júri da Comarca de Armação dos Búzios, consignada em ata sucinta e gravada em vídeo, com ampla participação democrática, na qual foram pessoalmente convidados todos os empreendedores interessados, órgãos públicos municipais competentes, ONGs participantes e quaisquer cidadãos interessados, mediante edital publicado em 16.07.13;

**CONSIDERANDO** que a Reunião Pública teve por finalidade a análise técnica de atos de aprovação municipal urbanística de projetos residenciais multifamiliares (condomínios) em Armação dos Búzios, com a formação de Comitê de Revisão de Projetos integrado por todos os presentes naquele ato público, no exercício da cidadania participativa e na garantia da eficácia dos instrumentos de gestão democrática, inserido no âmbito das atribuições do Ministério Público na defesa da ordem urbanística e dos direitos fundamentais do cidadão;

**CONSIDERANDO** que o Comitê de Revisão de Projetos foi convocado de modo a permitir um debate técnico e transparente acerca de questionamentos identificados sobre projetos de condomínios aprovados pela Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, a fim de contribuir com a formação do convencimento deste órgão ministerial acerca de supostas ilegalidades e colaborar com a revisão dos termos e condicionantes de licenças urbanísticas a cargo do poder público municipal;

**CONSIDERANDO** que o objeto da reunião pública se dirigiu à análise dos termos e condições de aprovação dos projetos e empreendimentos sob a perspectiva da legislação urbanística de Armação dos Búzios, em atenção à existência de questionamentos perante o Ministério Público Estadual e o Poder Judiciário;

Rua Francisco Mendes | 350 | Lojas 15/19 | Centro | Cabo Frio  
Tel. (22) 2648-4901/ (22) 2648-4988 -  
1pjtc.cabofrio@mprj.mp.br  
Ouvidoria do Ministério Público: tel. 127 - www.mprj.mp.br

fl. 3 de 16



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro  
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA –  
NÚCLEO CABO FRIO

**CONSIDERANDO** que as informações e manifestações colhidas ao longo da reunião pública serviram de formação à convicção da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Cabo Frio acerca da adequação urbanística dos empreendimentos analisados, entre os quais o **Condomínios Lake Garden I e Lake Garden II, localizados no Lote 01 e Lote 04, da Quadra "E" do Loteamento Ilhas de Búzios, Geribá, Município de Armação dos Búzios**, ora representado pelas **PRIMEIRA E SEGUNDA COMPROMISSADAS**, nos seguintes termos consignados no item 25 na ata da reunião pública realizada, *in verbis*:

**21. Condomínios Lake Garden I (processo nº 5805/2007) e Lake Garden II (processo nº 10037/2007). Incorporadora Pinheiro Pereira Ltda. Lote 01 e Lote 04, da Quadra "E" do Loteamento Ilhas de Búzios, Geribá. Condomínios residenciais com 20 e 06 unidades. ZR-40, Área 07. Concluído.**  
**Irregularidades:** 07 e 02 unidades a mais; área de fração mínima inferior em 114,57m² e 92,67m².  
**Observação:** O representante do projeto Lake Garden I e Lake Garden II solicitou por email a dispensa do referido projeto da pauta da reunião, sob o fundamento de o mesmo já ser objeto de ação civil pública em curso.  
Diante do não comparecimento dos representantes dos projetos Lake Garden I e Lake Garden II, as irregularidades apontadas pela Sec Planejamento não foram objeto de contraponto.  
**MPRJ: ação civil pública nº 0000394-84.2008.8.19.0078. Ação incidental de nulidade nº 0002044-69.2008.8.19.0078. Promoção nos autos requerendo manifestação final da Secretaria Municipal de Planejamento de A. dos Búzios e pronunciamento do demandado quanto ao interesse na celebração de termo de ajustamento de conduta. Encaminhamento para análise de responsabilidade pessoal pelo ato de aprovação municipal.**

Rua Francisco Mendes | 350 | Lojas 15/19 | Centro | Cabo Frio  
Tel. (22) 2648-4901/ (22) 2648-4988 -  
1pjtc.cabofrio@mprj.mp.br  
Ouvidoria do Ministério Público: tel. 127 - www.mprj.mp.br

fl. 4 de 16



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro  
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA –  
NÚCLEO CABO FRIO

**CONSIDERANDO** que os Condomínios *Lake Garden I* e *Lake Garden II*, possuem como área efetiva 4.903,63 m<sup>2</sup> e 1.604,00m<sup>2</sup>, respectivamente;

**CONSIDERANDO** que os Condomínios *Lake Garden I* e *Lake Garden II*, localizados nos Lote 01 e Lote 04, da Quadra "E" do Loteamento Ilhas de Búzios, Geribá estão inseridos na ZR-40 – Área 07, Geribá, de acordo com o Mapa de Zoneamento, Anexo IV do Plano Diretor de Armação dos Búzios, Lei Complementar nº 13, de 22 de maio de 2006;

**CONSIDERANDO** que, segundo definido no art. 76, IX, da Lei Complementar 013/2006 (Plano Diretor do Município de Armação dos Búzios), na Subseção que trata da Intensidade de Uso e Ocupação do Solo, tem-se como diretriz para a Zona Residencial 30 (ZR 30): "a) *reduzir a densidade de ocupação urbana visando qualificar o espaço urbano para o uso residencial*; b) *desequilibrar o uso residencial multifamiliar, hospedagem e comércio, com vistas a reduzir a pressão sobre a infraestrutura de esgotamento sanitário e pluvial e o sistema viário existente*".

**CONSIDERANDO** que o empreendimento *Lake Garden I* foi aprovado com a previsão de 20 unidades e fração mínima de 245,43 m<sup>2</sup>, restando identificada pelo Comitê de Revisão de Projetos da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano de Armação dos Búzios a aprovação de 7 unidades irregulares além das 13 permitidas e a atribuição de fração mínima para cada unidade inferior em 114,57m<sup>2</sup> aos 360,00m<sup>2</sup> exigidos;

**CONSIDERANDO** que os empreendimentos *Lake Garden II* foi aprovado com a previsão de 6 unidades e fração mínima de 267,33 m<sup>2</sup>, restando identificada pelo Comitê de Revisão de Projetos da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano de Armação dos Búzios a aprovação de 2 unidades irregulares além das 4 permitidas e a atribuição de fração mínima para cada unidade inferior em 92,67m<sup>2</sup> aos 360,00m<sup>2</sup> exigidos;

Rua Francisco Mendes | 350 | Lojas 15/19 | Centro | Cabo Frio  
Tel. (22) 2648-4901 / (22) 2648-4988 –  
1pjtccabofrio@mprj.mp.br  
Ouvidoria do Ministério Público: tel. 127 – www.mprj.mp.br

fl. 5 de 16



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro  
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA –  
NÚCLEO CABO FRIO

**CONSIDERANDO**, assim, reconhecida pelo Comitê de Revisão de Projetos da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano de Armação dos Búzios que a aprovação do projeto em epígrafe apresenta irregularidades, ante a inconformidade das normas urbanísticas municipais em vigor, em especial o Plano Diretor do Município e a Lei de Uso e Parcelamento do Solo Urbano;

**CONSIDERANDO**, diante relatividade da presunção de legitimidade dos atos administrativos, que, segundo disposto no art. 53 da Lei nº 9.784/99, compete à Administração Pública anular seus próprios atos quando eivados de vícios de legalidade, no legítimo exercício da autotutela administrativa, o que autoriza a revisão dos licenciamentos concedidos e a consequente anulação dos respectivos atos, uma vez realizados em violação aos regramentos urbanísticos locais;

**CONSIDERANDO** que, a partir da constatação das citadas irregularidades no Ato Público realizado, o MPRJ consignou o encaminhamento do caso para proposta de ajustamento de conduta com a participação da Secretaria Municipal de Planejamento de Armação dos Búzios, sem prejuízo do encaminhamento para análise de responsabilidade pessoal pelo ato de aprovação municipal, objeto do Inquérito Civil nº 24/12;

**CONSIDERANDO** que, dando continuidade àquela linha de atuação ministerial, foi solicitado ao GATE – Grupo de Apoio Técnico do MPRJ, a elaboração de estudo técnico visando estabelecer metodologia de valoração de danos decorrentes de violação à ordem urbanística, resultante de licenciamentos e construções de empreendimentos imobiliários irregulares em Armação dos Búzios, que resultou no parecer técnico nº 300/2013 (doc. anexo), no qual foram estabelecidos critérios coerentes e isonômicos, expressamente acatados pela Secretaria Municipal de Planejamento de Armação dos Búzios;

Rua Francisco Mendes | 350 | Lojas 15/19 | Centro | Cabo Frio  
Tel. (22) 2648-4901 / (22) 2648-4988 –  
1pjtccabofrio@mprj.mp.br  
Ouvidoria do Ministério Público: tel. 127 – www.mprj.mp.br

fl. 6 de 16



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro  
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA –  
NÚCLEO CABO FRIO

**CONSIDERANDO** que, em aplicação à metodologia estabelecida pelo GATE, a Secretaria Municipal de Planejamento de A. dos Búzios atribuiu, com base em critérios de confiabilidade e atualização, para o empreendimento da **PRIMEIRA E SEGUNDA COMPROMISSADAS**, identificado como "CONDOMÍNIO "LAKE GARDEN I"" e "CONDOMÍNIO "LAKE GARDEN II"" , localizados nos Lote 01 e Lote 04, da Quadra "E" do Loteamento Ilhas de Búzios, Geribá, Município de Armação dos Búzios, estão inseridos na ZR-40 – Área 07, Geribá, processos nº 5805/2007 e 10037/2007, respectivamente, o valor mínimo estimado de R\$ 1.087.058,60 e R\$ 290.177,70, respectivamente, a título de compensação urbanística das irregularidades constatadas e acima descritas, conforme memória de cálculo apresentada;

**CONSIDERANDO** que a atuação do Ministério Público deve se pautar no princípio da razoabilidade e proporcionalidade, mediante a observância das vicissitudes do caso concreto para melhor adequação e interpretação da norma legal aplicável;

**CONSIDERANDO** que as irregularidades em comento foram perpetradas em processo administrativo presumidamente legítimo, que veio a ser desconstituído *a posteriori*, através do parecer técnico da Secretaria Municipal de Planejamento de Armação dos Búzios, quando as construções então aprovadas já haviam sido finalizadas pelo empreendedor, ora representado pelas **PRIMEIRA E SEGUNDA COMPROMISSADAS**;

**CONSIDERANDO**, *in casu*, que medidas de desfazimento da obra e declaração de nulidade dos registros imobiliários respectivos dependeriam do julgamento definitivo da ação civil pública e da ação incidental em trâmite perante a 1ª Vara de Armação dos Búzios, nas quais, em seu curso, foi autorizado o prosseguimento e a conclusão da obra impugnada, dando ensejo à alienação dos imóveis, adquiridos por terceiros estranhos à lide;

Rua Francisco Mendes | 350 | Lojas 15/19 | Centro | Cabo Frio  
Tel. (22) 2648-4901 / (22) 2648-4988 –  
1pjtccabofrio@mprj.mp.br  
Ouvidoria do Ministério Público: tel. 127 – www.mprj.mp.br

fl. 7 de 16



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro  
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA –  
NÚCLEO CABO FRIO

**CONSIDERANDO** que os fatos em epígrafe foram amplamente debatidos na Reunião Pública realizada, havendo manifestação favorável da sociedade civil de Armação dos Búzios, representada por moradores, empresários, associações civis e ONGs locais, quanto à matéria deliberada, discutindo-se maciçamente o modo de adequação dos empreendimentos imobiliários questionados aos ditames legais;

**CONSIDERANDO** a possibilidade do estabelecimento de medidas compensatórias e/ou mitigatórias aos responsáveis pelos danos urbanísticos perpetrados, visando reparar os danos causados ao ambiente urbano e evitar a propagação de outros danos decorrentes das irregularidades praticadas, sobretudo considerando a especificidade do caso em comento, cuja construção se realizou com base em ato de aprovação municipal posteriormente declarado ilegal, o que se coaduna com as Diretrizes Gerais da Política Urbana, previstas no art. 2º, VI, da Lei nº 10.257/01;

**CONSIDERANDO** que a Constituição da República de 1988 consagrou a política de desenvolvimento urbano, que tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes (art. 182, *caput*, da Carta Magna);

**CONSIDERANDO** que são funções institucionais do Ministério Público, consoante o art. 127, *caput*, e 129, II e III, da Constituição da República, a tutela dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, nele compreendidos a atuação em prol da implementação da política de desenvolvimento urbano, podendo, para tanto, instaurar inquérito civil, propor a celebração de compromisso de ajustamento de conduta e ajuizar ação civil pública, instrumentos precipuamente destinados à proteção do patrimônio público e social, bem como atuar na tutela de qualquer outro interesse transindividual relevante para a sociedade;

Rua Francisco Mendes | 350 | Lojas 15/19 | Centro | Cabo Frio  
Tel. (22) 2648-4901 / (22) 2648-4988 –  
1pjtccabofrio@mprj.mp.br  
Ouvidoria do Ministério Público: tel. 127 – www.mprj.mp.br

fl. 8 de 16



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro  
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA –  
NÚCLEO CABO FRIO

CONSIDERANDO a competência municipal expressa no inciso VIII, do art. 30, da CRFB, que confere ao Município o poder-dever de promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC**, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei n. 7.347, de 24 de julho de 1985, com eficácia de título executivo extrajudicial, observados os fatos e fundamentos jurídicos acima transcritos, seguidos das obrigações ajustadas nas cláusulas adiante firmadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC) tem como objeto estabelecer, a partir dos elementos de convicção obtidos no âmbito de atuação desta Promotoria de Justiça, a regularização urbanística do EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO COMPROMISSADO, mediante o pagamento de valor a título de medida mitigatória pelos danos urbanísticos causados em razão das irregularidades constatadas, seguido da aplicação do valor pago em obras de saneamento urbano no Município de Armação dos Búzios, um dos setores afetados diretamente pelo adensamento demográfico decorrente dos atos ilegais verificados, a serem executadas pelo MUNICÍPIO COMPROMISSADO.

Parágrafo único. As medidas e ações avençadas e explicitadas neste ato se dirigem à:

- mitigação dos danos urbanísticos resultantes do adensamento urbano elevado em razão das irregularidades verificadas;
- execução de obras de saneamento em áreas reconhecidas pelo Município de Armação dos Búzios como sendo desprovidas de tal serviço, previstas em projetos já existentes ou em elaboração na Secretaria Municipal de Obras de Armação dos Búzios;

Rua Francisco Mendes | 350 | Lojas 15/19 | Centro | Cabo Frio  
Tel. (22) 2648-4901/ (22) 2648-4988 -  
1pjt.cabofrio@mprj.mp.br  
Ouvidoria do Ministério Público: tel. 127 - www.mprj.mp.br

fl. 9 de 16



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro  
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA –  
NÚCLEO CABO FRIO

- promoção de condições de sustentabilidade urbano ambiental;
- promoção da habitabilidade dos moradores do núcleo urbano de Armação dos Búzios;
- garantia de direitos individuais e coletivos fundamentais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PRIMEIRA E SEGUNDA COMPROMISSADAS – RESPONSÁVEL PELO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SITUADO NO LOTE 24, EM GERIBÁ, MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

2.1 – A PRIMEIRA E A SEGUNDA COMPROMISSADAS, construtora e incorporadora/proprietárias do “CONDOMÍNIO “LAKE GARDEN I”” e “CONDOMÍNIO “LAKE GARDEN II””, localizados nos Lote 01 e Lote 04, da Quadra “E” do Loteamento Ilhas de Búzios, Geribá, Município de Armação dos Búzios, registrados sob as matrículas 7.497 e 7.498 no Cartório de Registro de Imóveis de Armação dos Búzios, pagarão, obrigando-se solidariamente, a título de Medida Mitigatória, as importâncias de R\$ 1.087.058,60 e R\$ 290.177,70, respectivamente, que perfazem o valor total R\$ 1.377.236,30, mediante depósito identificado na Caixa Econômica Federal, Agência 3825, conta-corrente 006-00000033-0, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, CNPJ nº 01616171/0001-02, em 06 (seis) parcelas R\$ 229.539,38 (duzentos e vinte e nove mil, quinhentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos), a serem pagas até o 5º (quinto) dia útil após a publicação da decisão que homologar o Termo de ajustamento de Conduta (TAC) pelo Juízo da 1ª Vara de Armação dos Búzios, vencendo as demais parcelas em igual dia dos meses subsequentes.

2.2 – O PRIMEIRO E O SEGUNDO COMPROMISSADOS apresentarão comprovante mensal do depósito ao qual ficou obrigado no item 2.1 a esta Promotoria de Justiça, em até 5 (cinco) dias úteis após o prazo mensal estabelecido na citada cláusula, mediante petição a ser juntada aos autos da ACP nº 0000394-84.2008.8.19.0078 e da Ação Incidental de Nulidade nº 0002044-

Rua Francisco Mendes | 350 | Lojas 15/19 | Centro | Cabo Frio  
Tel. (22) 2648-4901/ (22) 2648-4988 -  
1pjt.cabofrio@mprj.mp.br  
Ouvidoria do Ministério Público: tel. 127 - www.mprj.mp.br

fl. 10 de 16



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro  
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA –  
NÚCLEO CABO FRIO

69.2008.8.19.0078 e comunicado à Secretaria Municipal de Planejamento e à Procuradoria-Geral de Armação dos Búzios.

2.3 – Comprovado o cumprimento integral da obrigação, consoante disposto nos itens 2.1 e 2.2., será dada À PRIMEIRA E À SEGUNDA COMPROMISSADAS plena quitação das obrigações aventadas no presente ajuste, com a subsequente informação ao Juízo, nos autos da ACP nº 0000394-84.2008.8.19.0078, e da Ação Incidental de Nulidade nº 0002044-69.2008.8.19.0078 sendo, ainda, reconhecida pelo MUNICÍPIO COMPROMISSADO a reparação integral dos danos urbanísticos causados por meio da compensação financeira ora ajustada.

2.4 – A PRIMEIRA E A SEGUNDA COMPROMISSADAS renunciam ao eventual interesse de ajuizar demanda indenizatória em face do Município de Armação dos Búzios decorrente da revisão dos atos administrativos de aprovação imobiliária considerados ilegais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO TERCEIRO COMPROMISSADO - MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

#### 3.1. Providências preliminares

Designa a Procuradoria-Geral do Município de Armação dos Búzios, através do Procurador-Geral do Município, Dr. Sérgio Luiz Costa Azevedo Filho, ou quem o venha a substituir, para a representação do TERCEIRO COMPROMISSADO no acompanhamento e apresentação de informações sobre o cumprimento do presente TAC, podendo os atos de comunicação ser a este dirigidos, no endereço procuradoria@buzios.rj.gov.br.

3.2 – Obriga-se o TERCEIRO COMPROMISSADO, Município de Armação dos Búzios, a receber o valor de depósito, previsto na cláusula 3.1 supra, a título de comprovação da efetiva

Rua Francisco Mendes | 350 | Lojas 15/19 | Centro | Cabo Frio  
Tel. (22) 2648-4901/ (22) 2648-4988 -  
1pjt.cabofrio@mprj.mp.br  
Ouvidoria do Ministério Público: tel. 127 - www.mprj.mp.br

fl. 11 de 16



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro  
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA –  
NÚCLEO CABO FRIO

compensação dos danos urbanísticos apurados a partir da instalação do empreendimento com base em licença urbanística eivada de vícios na observância do Plano Diretor Municipal e Lei de Uso e Ocupação do Solo, habilitando os ditos empreendimentos, por conseguinte, à obtenção do respectivo habite-se e demais atos de aprovação urbanística municipal pertinentes, independentemente da apuração e responsabilização de terceiros por eventuais alterações e acréscimos a serem verificados em nova vistoria realizada nos imóveis, cuja responsabilização não será imputada À PRIMEIRA E À SEGUNDA COMPROMISSADAS;

3.3 - Obriga-se o TERCEIRO COMPROMISSADO a manter o valor depositado em cumprimento do item 3.1, na Caixa Econômica Federal, Agência 3285, conta-corrente 006-00000033-0, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, e a destiná-lo exclusivamente a obras de saneamento no Município de A. dos Búzios, consoante estabelecido no Decreto nº 244 de 09 de setembro de 2014.

3.4 - Obriga-se o TERCEIRO COMPROMISSADO, MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, a destinar o valor pago pelas PRIMEIRA E SEGUNDA COMPROMISSADAS à execução de projetos de instalação de rede linear de esgoto e saneamento aprovado pela Secretaria Municipal de Obras, mediante contratação pública na forma da Lei n. 8.666/93, e a apresentar as medições da obra, instando a concessionária de serviços públicos de água e esgoto (PROLAGOS), a acompanhar a fiscalização das obras, de acordo com o projeto licitado.

3.5 – O TERCEIRO COMPROMISSADO

CLÁUSULA QUARTA – DA NATUREZA DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - O presente TAC produzirá efeitos legais a partir de sua celebração, e terá eficácia de TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL, na forma dos artigos 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85 e 585,

Rua Francisco Mendes | 350 | Lojas 15/19 | Centro | Cabo Frio  
Tel. (22) 2648-4901/ (22) 2648-4988 -  
1pjt.cabofrio@mprj.mp.br  
Ouvidoria do Ministério Público: tel. 127 - www.mprj.mp.br

fl. 12 de 16



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro  
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA –  
NÚCLEO CABO FRIO

inciso VII do Código de Processo Civil, tendo vigência a partir da presente data, salvo eventuais descumprimentos em razão de caso fortuito ou força maior.

4.2 - As obrigações aqui previstas revestem-se de relevante interesse urbanístico, para os fins previstos na Lei nº 10.257/01.

4.3 - O descumprimento da obrigação pecuniária ora ajustada pelas **PRIMEIRA E SEGUNDA COMPROMISSADAS** implicará, caso não sobrevenha execução voluntária, na sujeição do responsável às medidas judiciais cabíveis, incluindo execução específica na forma estatuída no Código de Processo Civil, bem como o prosseguimento da ação civil pública e da ação anulatória ajuizadas em face das mesmas, caso frustrada a execução do valor ora pactuado.

4.4 - Este título executivo não inibe ou restringe, de forma alguma, as ações de controle, monitoramento e fiscalização de qualquer órgão público.

4.5 - O presente compromisso não isenta **A PRIMEIRA E A SEGUNDA COMPROMISSADAS** de eventual responsabilização penal e no âmbito na improbidade administrativa, dada a independência entre as esferas atingidas, cabendo à autoridade competente dar a devida valoração ao fato, podendo o ajuste ser considerado a título de prova pelos interessados.

4.6 - As obrigações assumidas pelo **TERCEIRO COMPROMISSADO** na Cláusula Terceira são neste ato reconhecidas como ato de ofício inerente do Poder Executivo do Município de Armação dos Búzios, incorrendo o agente público responsável pelo seu descumprimento na prática de ato de improbidade administrativa na forma do art. 11, inciso II, da Lei nº 8.429/92.

4.7 - A Procuradoria-Geral do Município de Armação dos Búzios, designada nos termos da Cláusula 3.1 supra, assegurará a comunicação aos agentes públicos do Poder Executivo

Rua Francisco Mendes | 350 | Lojas 15/19 | Centro | Cabo Frio  
Tel. (22) 2648-4901/ (22) 2648-4988 -  
1pjtcc.cabofrio@mprj.mp.br  
Ouvidoria do Ministério Público: tel. 127 - www.mprj.mp.br

fl. 13 de 16



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro  
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA –  
NÚCLEO CABO FRIO

municipal com atribuição para os atos e procedimentos necessários à fiel execução das obrigações assumidas pelo **TERCEIRO COMPROMISSADO** acerca da natureza destas obrigações, nos termos da Cláusula 4.6 supra.

#### CLAUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

O presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA** deverá ser integralmente publicado no periódico encarregado da publicação dos atos oficiais do Município de Armação dos Búzios, às expensas do **TERCEIRO COMPROMISSADO**, bem como ser disponibilizado para consulta na página eletrônica oficial da Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

6.1 - O **MINISTÉRIO PÚBLICO** fará comunicação das cláusulas do presente TAC ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE, à Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro – AGENERSA e à Câmara Municipal de Armação dos Búzios, para ciência e acompanhamento do cumprimento das obrigações ora aventadas.

6.2 - Observado o disposto no item 3.2 pelo **MUNICÍPIO COMPROMISSADO**, o **MINISTÉRIO PÚBLICO** oficiará ao Cartório de Registro de Imóveis de Armação dos Búzios, a fim de informar a regularização do empreendimento, em razão do ajuste assumido no presente termos, a fim de que esta informação seja averbada ao registro dos imóveis.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

Rua Francisco Mendes | 350 | Lojas 15/19 | Centro | Cabo Frio  
Tel. (22) 2648-4901/ (22) 2648-4988 -  
1pjtcc.cabofrio@mprj.mp.br  
Ouvidoria do Ministério Público: tel. 127 - www.mprj.mp.br

fl. 14 de 16



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro  
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA –  
NÚCLEO CABO FRIO

O descumprimento das obrigações previstas no presente compromisso ensejará aos **COMPROMISSADOS** inadimplentes a execução específica da obrigação descumprida, nos moldes explicitados na **CLÁUSULA QUARTA** do presente.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

8.1 - As obrigações assumidas pelas **PRIMEIRA E SEGUNDA COMPROMISSADAS** deverão ser cumpridas no prazo estabelecido nas respectivas cláusulas.

8.2 - As obrigações assumidas pelo **TERCEIRO COMPROMISSADO**, no que concerne à execução de obras de saneamento no Município, deverão ser cumpridas no prazo de 12 (doze) meses, podendo o prazo ser prorrogado, mediante requerimento justificado do **MUNICÍPIO**, a ser analisado pelo Ministério Público.

E, por estarem assim comprometidos, firmam o presente **Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta**, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, por todos assinado, referendado pela Promotora de Justiça abaixo subscrita e 3 (três) testemunhas.

Cabo Frio, 11 de junho de 2015.

João Fortes Construtora Ltda.  
PRIMEIRA COMPROMISSADA

Lake Garden Empreendimento Imobiliário SPE Ltda.  
SEGUNDA COMPROMISSADA

HUMBERTO ALVES DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
TERCEIRO COMPROMISSADO

Rua Francisco Mendes | 350 | Lojas 15/19 | Centro | Cabo Frio  
Tel. (22) 2648-4901/ (22) 2648-4988 -  
1pjtcc.cabofrio@mprj.mp.br  
Ouvidoria do Ministério Público: tel. 127 - www.mprj.mp.br

fl. 15 de 16



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro  
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA –  
NÚCLEO CABO FRIO

SÉRGIO LUIZ COSTA AZEVEDO FILHO  
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
TERCEIRO COMPROMISSADO

CAROLINA MARIA GURGEL SENRA  
Promotora de Justiça – Mat. 3275

#### TESTEMUNHAS

- 1) GILSON DA SILVA SILVA, RG: 6061259674, CPF: 910.366.400-78
- 2) VANESSA ANDRADE RODRIGUES, RG: 012.087.423/6, CPF: 082.646.077-13
- 3) VANDER CARLO FELÍCIO VICTER, RG: 121.524.458 DIC RJ, CPF: 089.748.247-60

Rua Francisco Mendes | 350 | Lojas 15/19 | Centro | Cabo Frio  
Tel. (22) 2648-4901/ (22) 2648-4988 -  
1pjtcc.cabofrio@mprj.mp.br  
Ouvidoria do Ministério Público: tel. 127 - www.mprj.mp.br

fl. 16 de 16

**27e28**  
**JUNHO**  
PRAÇA SÃO JOSÉ



# ARRAIÁ DE BÚZIOS

**27 JUN**  
**21h**

ELSON DO FORROGODE  
SAMBARIÊ  
THIAGO MASTRA  
TÁ NA MENTE  
CONVERSAÊ

**28 JUN**  
**17h**

MC MARCINHO  
SWING & SIMPATIA  
NADA IGUAL  
CLAREOU



REALIZAÇÃO



**BÚZIOS**  
PREFEITURA